



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XXI — N.º 110

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA 19 DE AGOSTO DE 1966

CONGRESSO NACIONAL

PRESIDÊNCIA

Designação de sessão conjunta para apreciação de veto presidencial

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3º, da Constituição e do art. 1º, nº IV, do Regimento Comum, designa a sessão conjunta a realizar-se, em virtude de convocação anterior, no dia 30 de agosto do ano em curso, às 21 horas e trinta minutos, no Plenário da Câmara apreciação do veto presidencial ao Projeto de Lei nº 1.226-B-63 na Câmara dos Deputados, para, sem prejuízo da matéria para ela já programada, e nº 135-64 no Senado, que isenta de impostos e taxas, por cinco anos, todos os produtos de origem animal e vegetal oriundos da área geo-econômica do Distrito Federal.

AURO MOURA ANDRADE
Presidente do Senado Federal

SESSOES CONJUNTAS CONVOCADAS

Dia 23 de agosto, às 21.30:

- Veto (total) ao Projeto de Lei nº 3.714-D-53 na Câmara e nº 181-62 no Senado, que cria o Instituto Brasileiro de Turismo e dá outras providências;
- veto (total) ao Projeto de Lei nº 1.226-B-63 na Câmara e nº 135-64 no Senado, que isenta de impostos e taxas, por cinco anos, todos os produtos de origem animal e vegetal oriundos da área geo-econômica do Distrito Federal;
- veto (total) ao Projeto de Lei nº 2.519-B-65 na Câmara e nº 320-65 no Senado, que estende aos trabalhadores avulsos o direito a férias.

Dia 24 de agosto, às 9 horas:

- Projeto de Lei nº 11, de 1966 (C.N.), que dispõe sobre os incentivos fiscais concedidos a empreendimentos florestais;

Dia 24 de agosto, às 21.30:

- Veto (total) ao Projeto de Lei nº 2.093-B-64 na Câmara e nº 79-66 no Senado, que inclui a Associação dos Servidores do Departamento Federal de Segurança Pública entre as entidades consignatárias de que trata o art. 5º da Lei nº 1.046, de 2 de janeiro de 1930, que dispõe sobre a consignação em folha de pagamento;
- Veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 3.613-B-66 na Câmara e nº 111-66 no Senado, que dispõe sobre a produção e importação de fertilizantes;
- Veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 3.580-B-66 na Câmara e nº 103-66 no Senado, que cria o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações e dá outras providências.

Dia 25 de agosto, às 9 horas:

- Discussão do Projeto de Lei nº 10-66 (C.N.), de Iniciativa do Presidente da República, que cria o fundo de Garantia do Tempo de Serviço e dá outras providências.

SESSAO CONJUNTA

Em 23 de agosto de 1966, às 21 horas e 30 minutos

ORDEM DO DIA

Vetos presidenciais (totais):

- 1º — ao Projeto de Lei nº 2.519-C-65 na Câmara e nº 320-65 no Senado, que estende aos trabalhadores avulsos o direito a férias;
- 2º — ao Projeto de Lei nº 3.714-D-53 na Câmara e nº 181-62 no Senado, que cria o Instituto Brasileiro de Turismo (IBRATUR) e dá outras providências

- 3º — ao Projeto de Lei nº 1.226-B-63 na Câmara e nº 115-64 no Senado, que isenta de impostos e taxas, por cinco anos, todos os produtos de origem animal e vegetal oriundos da área geo-econômica do Distrito Federal.

ORIENTAÇÃO PARA A VOTAÇÃO

Cédula	Veto	Matéria a que se refere
1	1º	Totalidade do projeto.
2	2º	Totalidade do projeto.
3	3º	Totalidade do projeto.

SESSAO CONJUNTA

Em 24 de agosto de 1966, às 9 horas

ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 11, de 1966 (C. N.), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre os incentivos fiscais concedidos a empreendimentos florestais.

SESSAO CONJUNTA

Em 24 de agosto de 1966, às 21 horas e 30 minutos

ORDEM DO DIA

Vetos presidenciais:

- 1º — ao Projeto de Lei nº 2.093-B-64 na Câmara e nº 79-66 no Senado, que inclui a Associação dos Servidores do Departamento Federal de Segurança Pública entre as entidades consignatárias de que trata o art. 5º da Lei nº 1.046, de 2 de janeiro de 1930, que dispõe sobre a consignação em folha de pagamento (veto total);
- 2º — ao Projeto de Lei nº 3.613-B-66 na Câmara e nº 111-66 no Senado, que dispõe sobre a produção e importação de fertilizantes (veto parcial);
- 3º — ao Projeto de Lei nº 3.580-B-66 na Câmara e nº 103-66 no Senado, que cria o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações e dá outras providências (veto parcial).

ORIENTAÇÃO PARA A VOTAÇÃO

Cédula	Veto	Matéria a que se refere
1	1º	Totalidade do projeto.
2	2º	Art. 3º.
3	3º	§ 3º do art. 6º.
4	3º	§ 2º do art. 7º.

SESSAO CONJUNTA

Em 25 de agosto de 1966, às 9 horas

ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 10, de 1966 (C. N.), de iniciativa do Presidente da República, que cria o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e dá outras providências.

SENADO FEDERAL

ATA DA 109ª SESSÃO,
DE 18 DE AGOSTO DE 19664ª Sessão Legislativa,
da 5ª LegislaturaPRESIDÊNCIA DOS SRs.: MOURA
A. L. R. E VIVALDO LIMAÀs 14 horas e 30 minutos
compareceram presentes os Srs. Senadores:

Alberto Sena
Oscar Passos
Vivaldo Lima
Edmundo Levi
Zacharias de Assumpção
Cassio Pinheiro
Eugênio Barrios
Jocelyn Parente
Simeão Pacheco
Menezes Pimentel
Menezes Villaga
Argemiro de Figueiredo
Donaíto Gondim
Pessoa de Queiroz
Heribaldo Vieira
Júlio Leite
José Leite
Aloysio de Carvalho
Josephat Marinho
Eurico Rezende
Raulo Giuberti
Aécio Steinbruch
Afonso Arinos
Aurelio Vianna
Gilberto Marinho
Benedicto Valladares
Pedro Ludovico
Flinto Müller
Adolpho Franco
Irineu Bornhausen
Antônio Carlos
Atílio Fontana
Cálio Mondim
Daniel Krieger
Moraes de Sá

O SR. PRESIDENTE:

(Vivaldo Lima) — A lista de presença acusa o comparecimento de 25 Srs. Senadores. Havendo número legal declaro aberta a sessão.
Vai-se ler a ata.

O Sr. 2º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que é aprovada sem debates.

O Sr. 1º Secretário lê o seguinte:

EXPEDIENTE

RESPOSTA A PEDIDO
DE INFORMAÇÕES

Do Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República:

Ofício nº 432-SAP-66 — com referência ao Requerimento nº 387/66, do Sr. Senador Wilson Gonçalves.

OFÍCIO:

Nº 2º GP-0-624-66 de 17 do mês em curso, do Sr. Presidente da Câmara dos Deputados, nos seguintes termos:

CÂMARA DOS DEPUTADOS

GP-0-624-66

Brasília, 17 de agosto de 1966

Senhor Presidente:

O Senhor Presidente da República acaba de encaminhar ao Congresso Nacional, através da Câmara dos Deputados, mensagem nº 462-66, que autoriza a abertura, pela Secretaria de Finanças do Distrito Federal, de crédito especial de Cr\$ 399.835-759 para regularização de despesas efetuadas nos exercícios de 1963 e 1964.

2. Nos termos do § 7º do art. 6º da Emenda Constitucional nº 17, a matéria deverá ser apreciada por Comissão Mista.

A Resolução nº 1, de 1964, do Congresso Nacional, prevê que as Comissões Mistas destinadas a aporrear proposições com prazos fixados deverão ser integradas por 11 Senadores e 11 Deputados. Assim, designo, desde logo, para comporem a Comissão,

como representantes da Câmara, os Senhores Deputados Raul de Góes, Augusto Novais, Arnaldo Nogueira, Correia da Costa, Abel Rafael, Nery Novais e Floriano Rubim, da Aliança Renovadora Nacional e Antônio Bresolin, Breno da Silveira, Peixoto da Silveira e Wilson Martins, do Movimento Democrático Brasileiro, rogando a Vossa Excelência a indicação dos nomes dos Senhores Senadores.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de alta estima e consideração. — Augusto Cardoso, Presidente.

OFÍCIO DO PRIMEIRO SECRETÁRIO
DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Nº 1.720, de 17-8-66, comunica a rejeição da emenda do Senado ao Projeto de Decreto Legislativo nº 38-53, no Senado e nº 75-B-56, na Câmara dos Deputados, que aprova o contrato de transferência celebrado entre o Serviço do Patrimônio da União e Anselmo Manfredi de Guidi Buffarini, e a remessa do Projeto à promulgação na mesma data.

OFÍCIO:

Do Sr. Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafo do seguinte projeto:

Projeto de Decreto Legislativo

Nº 37, de 1965

(Nº 194-3 63, NA CÂMARA DOS
DEPUTADOS)

Aprova o Convênio Internacional para a Constituição do Instituto Italo-Latino-Americano, assinado em Roma, a 1º de junho de 1966.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o Convênio Internacional para a constituição do Instituto Italo-Latino-Americano, assinado em Roma, a 1º de junho de 1966.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

MENSAGEM Nº 462, DE 1966,
DO PODER EXECUTIVO

Senhores Membros do Congresso Nacional.

De conformidade com o disposto no art. 63, inciso I, da Constituição Federal, remeto a honra de susseguir a alta apreciação de V. Exas., acompanhada de Exposição de Motivos do Sr. Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Convênio Internacional para a constituição do Instituto Italo-Latino-Americano, assinado em Roma, a 1º de junho de 1966.

Brasília, em 2 de agosto de 1966.

— H. Castello Branco.

Em 27 de julho de 1966

A Sua Excelência o Senhor Marechal Humberto de Alencar Castello Branco, Presidente da República.

Senhor Presidente,

Como é do conhecimento de Vossa Excelência, foi assinado no dia 1º de junho do ano em curso, em Roma, um Convênio Internacional para a constituição do Instituto Italo-Latino-Americano entre os países da América Latina e da Itália.

2. O objetivo do Convênio é o de desenvolver e coordenar a investigação e a documentação dos problemas e das realizações e perspectivas dos Países membros nos campos cultural, científico, econômico, técnico e social, divulgando, para esse fim, os resultados dessa investigação e realização

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALEERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior

Semestre Cr\$ 80,00
Ano Cr\$ 96,00

Exterior

Ano Cr\$ 120,00

FUNCIONARIOS

Capital e Interior

Semestre Cr\$ 38,00
Ano Cr\$ 76,00

Exterior

Ano Cr\$ 108,00

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

fazendo, a luz desses resultados, as possibilidades concretas de intercâmbio, de assistência recíproca, e da ação comum ou parcial nos campos cultural, científico, econômico, técnico e social.

3. Com esse propósito, o Convênio lança as bases da organização de um centro de estudos e documentação, com seções especializadas sobre a história, as instituições, os problemas latino-americanos e as relações italo-latino-americanas, que promoverá o intercâmbio de achados, escritores, cientistas em geral, homens de negócio, técnicos e líderes sociais e, em particular, convidará pessoas das categorias citadas, que sejam cidadãos dos Países membros e que pretendam desenvolver atividades de estudo e de pesquisa, prestar assistência a cidadãos italianos e dos outros Países participantes, que se dirigem aos Países da América Latina com as mesmas finalidades; assistência, moral e materialmente, aos bolsistas dos Países membros que realizem estudos de especialização na Itália; favorecer a realização de reuniões e o intercâmbio de dados, idéias e experiências entre intelectuais dos Países membros; e promover, segundo critérios apropriados de seleção, por temas e por países, congressos, reuniões, simpósios, exposições e outras manifestações de caráter cultural, científico, econômico, técnico e social.

4. A um Conselho de Representantes, criado pelo artigo V, caberá dirigir o Instituto nas suas atividades, segundo o disposto no Convênio e mediante planos orgânicos e periódicos de trabalho que permitam a todos os Estados membros uma participação ativa nas atividades do Instituto.

5. Creio, pois, Senhor Presidente, que o Convênio em apreço merece a aprovação do Poder Legislativo e, para esse fim, junto a presente sete

copias autenticadas do seu texto e um projeto de Mensagem presidencial, a fim de que Vossa Excelência, se assim julgou por bem, se digne submetê-lo ao Congresso Nacional, nos termos do artigo 66, inciso I da Constituição Federal.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. — Juracy Magalhães.

CONVENIO INTERNACIONAL PARA
CONSTITUIÇÃO DO INSTITUTO
ITALO-LATINO-AMERICANO.

Os Governos da República Italiana e das Repúblicas Latino-Americanas, de Argentina, Bolívia, Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, Cuba, El Salvador, Equador, Guatemala, Haiti, Honduras, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, República Dominicana, Uruguai e Venezuela.

Recordando a comunhão de suas tradições e de seus interesses de ordem cultural, científico, econômica, técnico e social;

Constatando, dentro do mais amplo respeito à soberania de cada País, a conveniência de estimular e coordenar as contribuições individuais ao progresso comum;

Reconhecendo o benefício mútuo que trata a criação de um organismo para promover a cooperação cultural, científica, econômica, técnica e social;

Decidiram fundar em Roma um Convênio Internacional, denominado Instituto Italo-Latino-Americano, em resposta aquelas premissas e, para tal fim, resolveram o seguinte:

Artigo I

Membros e finalidades do Instituto

1. Fica constituído em Roma o Instituto Italo-Latino-Americano, do qual são membros a Itália e os Países da

América Latina, depois que tenham ratificado o presente Convenio.

2. As finalidades do Instituto são as seguintes:

a) desenvolver e coordenar a investigação e a documentação das problemáticas e das realidades e perspectivas dos Países membros nos campos cultural, científico, econômico, técnico e social;

b) facilitar entre os Países membros as atividades de investigação e a documentação correspondentes;

c) proporcionar, a luz dos resultados, as possibilidades concretas de intercâmbio, de assistência recíproca, e de ação comum em parcelas nos campos cultural, científico, econômico, técnico e social, em cumprimento do disposto no parágrafo 2º do artigo 5º da presente Convenção.

Artigo II

Atividades do Instituto

A fim de cumprir as finalidades indicadas no artigo precedente, o Instituto:

a) organizará, em sua própria sede, um centro de estudos e documentação, e uma biblioteca especializada sobre a história, as instituições, os problemas latino-americanos e as relações latino-latin-americanas;

b) promoverá, em seus próprios meios ou em colaboração com as administrações competentes dos Estados membros, o intercâmbio de artigos, escritores, cientistas em geral, homens de negócios, técnicos e líderes sociais e, em particular:

i) convidará, hospedando-as eventualmente na própria sede, pessoas das categorias citadas, que sejam cidadãos dos Países membros e que pretendam desenvolver atividades de estudo e pesquisa;

ii) prestará assistência a cidadãos latinos e dos outros Países Participantes, que se dirijam aos países da América Latina com as mesmas finalidades;

iii) assistirá, moral e materialmente, aos bolsistas dos Países membros que realizem estudos especializados na Itália, quer sob os auspícios do citado Instituto, quer no âmbito do intercâmbio cultural normal;

c) cuidará da publicação, diretamente ou sob seus próprios auspícios, de estudos e documentos referentes as matérias mencionadas no artigo 1º;

d) favorecerá a realização de reuniões e o intercâmbio de dados, idéias e experiências entre artistas, escritores, cientistas em geral, homens de negócios, técnicos e líderes sociais dos Países membros;

e) promoverá, segundo critérios apropriados de seleção, por temas e por países, congressos, reuniões, simpósios expositivos e outras manifestações de caráter cultural, científico, econômico, técnico e social;

f) desenvolverá e promoverá todas as demais atividades capazes de assegurar a realização das finalidades indicadas no artigo 1º.

Artigo III

Órgãos

São órgãos do Instituto: o Presidente; o Conselho de Representantes; o Comité Executivo, composto pelo Presidente do Instituto e os seus Vice-presidentes.

O Conselho de Representantes e o Presidente

1. O Conselho de Representantes é composto de um Representante de cada Estado membro.

2. Todo Estado representado no Conselho tem direito a um voto.

3. O Presidente é eleito pelo Conselho de Representantes dentre seus próprios membros para um período de dois anos.

Em caso de ausência ou de impedimento, o Presidente será substituído oficialmente pelo Vice-Presidente, seguindo a ordem alfabética dos Países, e cada um por um período de seis meses.

4. O Presidente do Instituto representa a entidade: convoca e dirige as reuniões do Conselho de Representantes e do Comité Executivo.

5. O Conselho de Representantes se reúne em sessão ordinária pelo menos duas vezes por ano: uma em sessão extraordinária nos casos previstos no seu Regulamento, em anexo por iniciativa de seu Presidente, ou por solicitação de um terço dos membros do próprio Conselho.

6. As deliberações do Conselho de Representantes são válidas quando a metade mais um de seus membros esteja presente a sessão.

As deliberações sobre questões substantivas, colocadas na ordem do dia com um aviso prévio de pelo menos um mês, são tomadas por maioria de dois terços dos presentes. As sobre questões formais são tomadas por maioria simples; em caso de empate prevalece o voto do Presidente.

Artigo V

Atribuições do Conselho de Representantes

1. O Conselho de Representantes é o órgão que dirige o Instituto nas suas atividades, segundo o disposto no presente Convenio e mediante planos, programas e periódicos de trabalho que permitam a todos os Estados membros participação efetiva nas atividades do Instituto e nos benefícios que se pretendem alcançar através das finalidades mencionadas no artigo 1º.

2. O Conselho de Representantes adota as seguintes decisões:

a) elige o Presidente e os Vice-presidentes;

b) nomeia o Secretário;

c) adota seu Regulamento;

d) dá instruções ao Secretário referentes ao cumprimento das finalidades do Instituto, aos programas de atividade e à gestão do patrimônio social;

e) aprova os orçamentos;

f) aprova os relatórios semestrais do Secretário sobre as atividades do Instituto;

g) determina os critérios estatísticos para as contribuições dos Estados membros conforme o parágrafo 1º do artigo 9º;

h) autoriza o Presidente a aceitar legados, doações e subvenções;

i) adota todas as demais decisões sobre as matérias estabelecidas no presente Convenio.

3. O Conselho de Representantes formula propostas, votos, recomendações, endereçadas aos Governos dos Estados membros através dos canais diplomáticos competentes, sobre todos os assuntos que se enquadrem nas finalidades e atividades do Instituto, na forma prevista pelos artigos 1º e 2º do presente Convenio e, em particular, sobre as possibilidades de intercâmbio, assistência recíproca e ação comum ou parcelar de que trata o parágrafo 2º do artigo 1º.

Artigo VI

O Comité Executivo

O Comité Executivo, composto conforme o artigo 3º, delibera sobre as questões a ele atribuídas pelo Regulamento do Conselho de Representantes.

Artigo VII

O Secretariado

1. O Secretariado é composto pelo Secretário e três Vice-Secretários.

2. O Secretário é nomeado pelo Conselho de Representantes e permanece em função durante três anos, podendo ser reeleito para um outro período. Sobre esta matéria o Conselho de Representantes decide por maioria de dois terços.

3. Por proposta do Secretário, o Conselho de Representantes nomeia, por um prazo de dois anos, três Vice-Secretários, de nacionalidades diferentes da do Secretário e entre si com a tarefa de assistir o Secretário no cumprimento de suas funções.

4. O pessoal qualificado, necessário ao funcionamento do Instituto, será selecionado levando-se em conta em primeiro lugar a capacidade dos candidatos e, sempre que possível, um critério de distribuição equitativa entre os Estados membros.

Artigo VIII

Funções do Secretário

1. O Secretário, chefe do Secretariado e responsável pela sua ação e funcionamento, assessora e coordena as atividades do Instituto, sob a direção do Presidente, à luz do presente Convenio, segundo as decisões e propostas do Conselho de Representantes e conforme as normas do Regulamento; desempenhando ainda a função que lhe sejam atribuídas pelo Presidente, pelo Conselho ou pelo Comité Executivo.

2. O Secretário participa, sem direito a voto, das sessões do Conselho de Representantes e do Comité Executivo e submite relatórios semestrais sobre as atividades do Instituto ao Conselho de Representantes.

Artigo IX

Financiamento do Instituto

1. O Instituto será financiado:

a) pela quota anual obrigatória dos Estados membros, na razão de uma libra italiana por cada cinco habitantes, para cada Estado;

b) por uma quota especial anual de parte da Itália, que paga cada um dos primeiros anos, 1967 e 1968, será de 250 milhões de Liras Italianas;

c) pelas doações, legados ou subvenções aceitas pelo Presidente do Instituto, com autorização prévia do Conselho de Representantes.

2. O pagamento das contribuições por parte de cada Estado será efetuado no primeiro trimestre do ano a que se refere a quota.

3. O Estado membro que deixe de pagar sua contribuição anual por dois anos consecutivos perde o direito ao voto no Conselho de Representantes.

Artigo X

Sede

1. O Instituto tem sede em Roma.

2. O Governo da República Italiana colocará gratuitamente à disposição do Instituto os locais indispensáveis ao seu funcionamento, isto é, escritórios, salas de recepção, de reuniões e de exposições, biblioteca e alojamentos ficando a seu cargo as despesas de manutenção.

3. O Governo da República Italiana colocará à disposição do Instituto, do qual passará a depender, funcionários administrativos e servidores subalternos até um máximo de vinte pessoas.

4. As Altas Partes Contratantes poderão contribuir para o acervo de livros e documentos da biblioteca do Instituto bem como para a ornamentação da sede com móveis e obras de arte.

Artigo XI

Juridições jurídicas

O Instituto gozará de personalidade jurídica.

Artigo XII

Emendas

1. As propostas de emendas ao presente Convenio serão comunicadas ao Presidente e por este, através dos canais diplomáticos competentes, aos Estados membros, quatro meses antes da sessão do Conselho de Representantes em cuja ordem do dia deverão ser inscritas.

2. As emendas votadas pelo Conselho de Representantes por maioria de dois terços dos presentes entrarão em vigor quando aprovadas por dois terços dos Estados membros. Cada Governo comunicará por escrito sua aprovação ao Governo Italiano que a levará ao conhecimento dos demais Estados membros e do Presidente do Instituto.

Artigo XIII

Entrada em vigor

O presente Convenio entrará em vigor quinze dias depois que pelo menos seis das Altas Partes Contratantes, além da Itália, tiverem depositado o instrumento de ratificação junto ao Governo da República Italiana.

Para as Partes que efetuarem o depósito posteriormente, o Convenio entrará em vigor quinze dias após o mesmo depósito.

Artigo XIV

Relação com outros Acordos

O presente Convenio não limitará os benefícios recíprocos derivados dos Acordos estipulados pelos Países membros entre si ou com outros Países.

Artigo XV

1. O presente Convenio terá vigência de dez anos. Cada uma das Altas Partes Contratantes poderá denunciar o mesmo com aviso prévio de um ano, através de notificação escrita ao Governo da República Italiana, que a levará ao conhecimento dos demais Países membros e do Presidente do Instituto.

2. Decorridos os dez anos, o presente Convenio será considerado automaticamente renovado por um outro período de dez anos para todos os Estados que, pelo menos seis meses antes do término do prazo, não tenham notificado ao Governo da República Italiana e através dele as Altas Partes Contratantes e o Presidente do Instituto, sua vontade de se retirar do mesmo.

Artigo XVI

Textos

Os textos do presente Convenio, nas línguas portuguesa, espanhola, francesa e italiana, são igualmente válidos.

Em se da que, os Plenipotenciários abaixo assinados, havendo depositado os seus Plenos Poderes, encontrados em boa e devida ordem, subscriveram o presente Convenio em nome dos respectivos Governos.

Feito em Roma, a primeiro de junho de mil novecentos e sessenta e seis, em um único exemplar a ser depositado nos Arquivos do Governo da República Italiana que remeterá cópia autêntica a cada um dos Governos dos demais Estados signatários.

As Comissões de Constituição e Jurisprudência, de Relações Exteriores, de Educação e Cultura e de Finanças.

Como se vê, somente a classificação da lã de ovinos foge à sistemática adotada pelo governo, consoante estabelecida por um Decreto-lei de 1938. A classificação fixada em lei, como ocorre com a lã, dificulta as alterações e adaptações, de ordem técnica ou econômica, indispensáveis ao atendimento das variações e das no-

vas exigências do comércio internacional" — acrescenta a referida exposição de motivos.

Bem de ver é que, tal como acontece atualmente, qualquer modificação que se tenha de impor aos critérios da classificação e da fiscalização da exportação de lãs de ovino, exige a elaboração e aprovação de lei, o que significa exigência de tempo largo, que, muitas vezes, perturba e prejudica os interesses, quer dos ovicultores, quer da economia nacional. Também não há como negar que o tema examinado — classificação e fiscalização de matérias-primas de origem animal ou vegetal — deve ficar obviamente, na esfera da competência de Poder Executivo.

Por estas razões é que o projeto nº 176 foi apresentado ao Congresso e já aprovado, sem alterações pela Câmara dos Deputados. Conforme suas disposições, são revogados o Decreto-lei número 7.197, de 21 de dezembro de 1944 e a Lei número 1.197, de 27 de dezembro de 1949, é atribuída competência ao Poder Executivo para baixar, no prazo de 120 dias, Ato aprovando novas especificações para a classificação de lã de ovinos, e, finalmente, se estipula que o Ato vigorará concomitantemente com a vigência da presente lei. Esta lei, de resto, segundo o artigo 3º, só entrará em vigor 150 dias a contar da data de sua publicação.

A Comissão de Projetos do Executivo nada tem a objetar ao projeto, dando-lhe, por isto, parecer favorável.

Sala das Comissões, em 16 de agosto de 1966. — Antônio Carlos, Presidente em exercício; Mem de Sá, Relator; Bezerra Neto — Ruy Carneiro — José Feliciano — Eurico Rezende.

Pareceres ns. 763 e 764, de 1966

PARECER Nº 763, DE 1966

Da Comissão de Projetos do Executivo sobre o Projeto de Lei número 177, de 1966 (Projeto de Lei número 3.720-B-66, na Câmara), que acrescenta os incisos XXV e XXVI ao artigo 7º da Lei número 4.502, de 30 de novembro de 1964 (Lei do Imposto de Consumo).

Relator: Sr. Bezerra Neto

1. Acompanhado de exposição de motivos do Senhor Ministro da Aeronáutica, o presente projeto de lei foi enviado à apreciação do Congresso Nacional por Mensagem do Sr. Presidente da República, e seu objetivo é acrescentar o artigo 7º da Lei número 4.502, de 30 de novembro de 1964 (Lei do Imposto de Consumo), de dois incisos, que tratam os números XXV e XXVI.

2. A justificativa do projeto argumenta que na alínea XXII, item 1º, ap. 93, da mencionada lei, quando elaciona como isentas de tributação as operações relativas a "carros de combate e automóveis blindados, armados", deixa compreendido que não estão compreendidas as armas de guerra entre as armas de fogo consideradas. O regulamento baixado para a lei (Decreto número 56.791, de 26 de agosto de 1965) está fixado também na mesma limitação. A proposição sugere estas duas alíneas novas ao artigo 7º da Lei número 4.502: XXV — material bélico quando de uso privativo das Forças Armadas e vendidos à União; XXVI — as aeronaves de uso militar, suas partes e peças, quando vendidas à União.

3. Entendemos que o Projeto apresenta um zelo rigoroso, pois a legislação deve ser expressa, já é emergente da lei. Em todo caso a interpretação é aceitável, e no que toca as aeronaves também deveria ser abrangida em unidades destinadas à Armada, pois há novas máquinas e embarcações navais não mencionadas na lei.

O projeto, que não passou pelo Ministério da Fazenda, omite a regulamentação dos novos dispositivos, embora na exposição de motivos reclame que as omissões constam da lei do imposto de consumo e do decreto que a regulamentou. Esta complementação deveria ser lembrada na nova Lei, mas o projeto tem prazo fatal e o Executivo pode sanar a omissão administrativamente.

Sala das Comissões, em 16 de agosto de 1966. — Antônio Carlos, Presidente em exercício; Bezerra Neto, Relator; José Feliciano — Eurico Rezende — Mem de Sá.

PARECER Nº 764, DE 1966

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 177, de 1966 (Projeto de Lei número 3.720-B-66, na Câmara), que acrescenta os incisos XXV e XXVI ao art. 7º da Lei nº 4.502, de 30 de novembro de 1964 (Lei do Imposto de Consumo).

Relator: Sr. Pessoa de Queiroz.

Dispõe a proposição que o art. 7º da Lei nº 4.502, de 30 de novembro de 1964, fica acrescido dos seguintes incisos:

"XXV — material bélico quando de uso privativo das Forças Armadas e vendidos à União,

XXVI — as aeronaves de uso militar, suas partes e peças quando vendidas à União."

O projeto foi encaminhado ao Congresso pelo Sr. Presidente da República, na forma do art. 5º, §§ 1º e 2º do Ato Institucional nº 2, de 27 de outubro de 1965. A mensagem encaminhadora alude a Exposição de Motivos do Ministro da Aeronáutica, enviada juntamente com o texto da proposição, a qual, todavia, não encontramos no documentário em exame.

A tramitação da matéria na Câmara dos Deputados, desenvolveu-se de 16 de junho a 3 de agosto corrente, com pronunciamentos favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça, de Economia e de Finanças daquela Casa. As duas emendas apresentadas em Plenário foram rejeitadas, prevalecendo no texto que veio ao Senado a forma original do projeto, procedente do Poder Executivo.

O projeto, se transformado em lei, gerará, em nosso entender, repercussões financeiras de pequena expressão. E tornam-se, desse modo, mais ponderáveis as óbvias razões de interesse público que fundamentaram a decisão do Sr. Presidente da República, ao propor a medida ao Congresso.

Opinamos, pois, na forma do exposto, pela aprovação do projeto.

E o parecer.

Sala das Comissões, 17 de agosto de 1966. — Argemiro de Figueiredo, Presidente. — Pessoa de Queiroz, Relator. — Antônio Carlos — Eugênio Barros — Lobão da Silveira — Manoel Villara — Mem de Sá — Atílio Fontana — José Leite.

O SR. PRESIDENTE:

(Vivaldo Lima) Está finda a leitura do expediente.

Sobre a mesa projetos de lei que vão ser lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

Projeto de Lei do Senado

Nº 29, de 1966

Dispõe sobre a reabilitação Criminal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Instituto da Reabilitação Criminal, aplicável a quaisquer contravenções e delitos passa a ser regido pela presente Lei, aplicando-se as normas processuais adequadas.

Art. 2º A reabilitação extingue qualquer pena para todos os efeitos legais e somente pode ser concedida após o decurso de cinco (5) anos, contados do dia em que termina a execução da pena, ou da medida de segurança, desde que o condenado:

1) Tenha dado durante esse tempo provas efetivas e cabais de bom comportamento;

2) Tenha ressarcido o dano causado, se podia fazê-lo ou demonstrar a absoluta impossibilidade de ressarcir o prejuízo, até o dia do requerimento judicial;

3) Não exiba periculosidade.

§ 1º O pedido será apreciado em sentença, ouvido o Ministério Público, facultando-se ao juiz amplos poderes de investigação e esclarecimento, inclusive ouvindo a parte contrária e admitindo impugnação dela à pretensão.

§ 2º Da sentença concessiva da reabilitação será interposto recurso "ex officio" a superior instância.

§ 3º Negada a reabilitação não poderá ser renovada, senão após o decurso de três (3) anos.

Art. 3º O direito conferido nesta Lei será exercitável uma única vez.

Art. 4º A reabilitação não veda nem prejudica ações de ressarcimento cabíveis em favor da vítima, por qualquer que seja o título.

Art. 5º Deferida a reabilitação serão cancelados os registros policiais e judiciais e recolhidos a um arquivo especial no Cartório das Execuções Criminais, e dele só se fará uso para fim judicial, mediante despacho motivado da autoridade competente.

Parágrafo único. O fornecimento indevido de certidões ou o acesso a tais registros, fora do caso previsto na presente Lei, implica em responsabilidade criminal, civil e funcional.

Art. 6º A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 18-8-66 — Guido Mondin.

Justificação

O direito penal pátrio disciplinou a reabilitação para desfazer as penas acessórias (Código Penal art. 119).

As primeiras decisões marcharam em tal sentido, como se pode ver em qualquer repertório de jurisprudência, lembrando-se uma decisão desta fase:

"Só se verifica a reabilitação quando há menção a qualquer pena acessória de interdição de direitos, que são os únicos a que se refere o instituto de reabilitação" (Ac. un. da 2ª Cam. do T. A. do D.F., em 2-4-45, no rec. crim. nº 2.492, rel. Des. Machado Monteiro, in "Arg. Jud.", v. 75, p. 42).

Hoje, todavia, a orientação mudou e os tribunais deferem reabilitações amplas, sentindo que a tese contrária não teria sentido, porquanto se somente atingisse as interdições favorecería condenados a mais de uma pena (principal e acessória), em detrimento dos que sofreram uma apenas.

Dois exemplos ilustram a assertiva:

"A reabilitação deve abranger a pena corporal" — Recurso nº 5.324, Tribunal de Justiça do Distrito Federal — C. J. Relator: Desembargador Bulhões de Carvalho, in Ementário Forense, Maio, 1962. Ano XIV, Nº 162.

O benefício da reabilitação pode ser concedido, ainda que a decisão condenatória não tenha aplicado pena acessória de interdição de direito, desde que o sentenciado satisfaça as exigências legais.

... segundo a moderna doutrina corrente, e reabilitação tem como objetivo, não só extinguir as penas acessórias, mas, nor-

malmente todos os demais efeitos da condenação, salvo aqueles expressamente exceptuados em lei. Por isso mesmo, efeito comum da reabilitação é que o indivíduo recupere o exercício dos direitos e faculdades de que se achava privado; readquire a capacidade jurídica geral de direito público e de direito privado. Ainda pelo mesmo princípio, a inscrição do condenado nos registros criminais e estatísticos não se cancela, por força de reabilitação, mas, em atenção aos efeitos morais do benefício, não deve ser mencionada a condenação na folha de antecedentes do reabilitado, nem em certidão extraída dos livros do juízo, salvo quando requisitado por juiz criminal (C.P.P., artigo número 748).

Como dizia Hêlie, a reabilitação faz parte daquele número restrito de institutos que visam estimular o criminoso a portar-se lealmente, contendo-o com a promessa de um bem ou um favor. Ela desperta o sentimento moral na alma do condenado, eleva-o a seus próprios olhos... (Nelson Hungria, "Extinção da Punibilidade em face do novo Código Penal, in "Rev. Forense", vol. LXXXVII, página 592).

Os tribunais brasileiros, na verdade, bem compreendendo o seu papel, não se detiveram ante as vacilações doutrinárias; mas, impulsionados por seu senso de equidade, vêm firmando uma orientação que permite à reabilitação alcançar o seu melhor destino, qual o de influir promissoriamente na vida dos condenados, erguendo-se, novamente, a seu "status íleis dignitate"... Julgado em 2 de junho de 1960. Revista Jurídica. Julho-Agosto, 1962 — página 262. Nº 58.

O que se quer com o presente projeto é tornar a introduzir no meio social, pago o crime, aquele que errou e saiu, de tal sorte que o seu retorno não se faça com o permanente silva da punição, que acaba se refletindo, na ordem prática, inclusive sobre o direito assegurado pela Constituição no artigo 122, porquanto a presença ou projeção perpétua de um mau passo, se reflete na aceitação do condenado, seja por incapacidades subjetivas que ele criou, seja pela intransigência da própria sociedade.

Com grande equidade, Cuello Calón ensina que a reabilitação tende a devolver ao apenado a capacidade para o exercício dos cargos, direitos, honras, dignidades ou profissões de que foi privado como consequência da condenação imposta, demonstrando, também, que o completo esquecimento dos antecedentes criminais é de considerável importância para a readaptação social, eis que o conhecimento e a divulgação de condenações anteriores constitui obstáculo insuperável para aquele fim, na maioria dos casos.

O projeto traça um instituto renovado, afim com o conceito atual da pena, cercado de todas as garantias seja de apreciação judicial, seja enfim, quanto ao condicionamento e à prova, além do recurso obrigatório para os tribunais superiores, circunstância que retira qualquer possibilidade de abuso ou exagero, que pudesse preocupar o legislador ou o julgador.

Lançada a idéia no plenário do Senado, nada mais faço do que agitar a questão e colocá-la ao exame dos doutos, cujas inspirações e saber corrigirão os erros e equívocos que o projeto contém.

Sala das Sessões, em 18 de agosto de 1966. — Guido Mondin.

A Comissão de Constituição e Justiça.

Projeto de Lei do Senado Nº 30, de 1966

Estende à Sociedade Financeira dos Servidores Públicos do Brasil (FINABRA) o disposto na Lei número 1.134, de 14 de junho de 1966.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Estendem-se a Sociedade Financeira dos Servidores Públicos do Brasil (FINABRA), sociedade civil com sede e foro no Estado da Guanabara, as prerrogativas e vantagens previstas na Lei número 1.134, de 14 de junho de 1966.

Art. 2º É permitido aos servidores públicos associados da Sociedade Financeira do Brasil (FINABRA) condicionar em folha de pagamento, além das mensalidades, outras contribuições sociais devidas a essa entidade.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A Lei número 1.134, de 14 de junho de 1966, concedeu às associações de classe do funcionalismo público, existentes na data de sua publicação, prerrogativas de representação coletiva ou individual de seus associados perante as autoridades administrativas e a Justiça ordinária, desde que congregassem servidores, sem caráter político e se constituíssem nos termos do Código Civil e normas constitucionais. Atribui, ainda, a essas entidades a vantagem de promoverem descontos de mensalidades em folha de pagamento de seus associados, mediante consignação.

A lei referida só atendeu, portanto, aquelas sociedades que, até a data de sua promulgação, já se tinham constituído.

Criada posteriormente, a FINABRA realiza, em favor dos seus associados, o mesmo papel daquelas entidades.

É justo, pois, se lhes concedam iguais prerrogativas e benefícios, tal como, no âmbito estadual, já foi feito pelos governos da Guanabara e do Estado do Rio de Janeiro.

Sala das Sessões, 18 de agosto de 1966. — *Gilberto Marinho*.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 1.134, DE 14 DE JUNHO DE 1966

Faculta representação perante as autoridades administrativas e a justiça ordinária aos associados de classes que especifica.

O Congresso Nacional decreta: em Nereu Ramos, Presidente do Senado Federal, promulga, nos termos do artigo 70, § 4º, da Constituição Federal a seguinte Lei:

Art. 1º As associações de classes existentes na data da publicação desta lei sem nenhum caráter político, fundadas nos termos do Código Civil e enquadradas nos dispositivos constitucionais, que congreguem funcionários ou empregados de empresas industriais da União administradas ou não por ela dos Estados, dos Municípios e de entidades autárquicas, de modo geral, é facultada a representação coletiva ou individual de seus associados, perante as autoridades administrativas e a justiça ordinária.

Art. 2º A essas associações, que passam a ter as prerrogativas de órgãos de colaboração com o Estado, no estudo e na solução dos problemas que se relacionem com a classe que representam, é permitido, mediante consignação em folha de pagamento de seus associados, o desconto de mensalidades.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 14 de junho de 1966. — *Nereu Ramos*.

As Comissões de Constituição e Justiça, de Serviço Público Civil e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

(Vivaldo Lima) — O Sr. 1º Secretário procederá à leitura de requerimentos de informações.

São lidos os seguintes:

Requerimento nº 280, de 1966

Senhor Presidente:

Requeiro, regimentalmente, se oficie ao Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social para que informe das providências adotadas com relação à fiscalização das Leis Trabalhistas em estabelecimentos industriais de fabricação e tecelagem no Estado do Rio de Janeiro, na Cia. Petropolitana de Petrópolis onde não se paga a maioria de seu pessoal tateleiro o salário mínimo, e Fábrica de Tecidos de Campos, onde melhores são encontrados no trabalho depois das 22 horas, e Cia. América Fabril de Paul Grande, onde são constantes os atrasos em pagamentos de salários.

Sala das Sessões, 18 de agosto de 1966. — *Senador Aarão Steinbruch*.

Requerimento nº 281, de 1966

Senhor Presidente:

Requeiro, regimentalmente, se oficie ao D.A.S.P. para informar sobre o andamento do Processo nº 23.094, de 1965, referente à classificação de cargos dos servidores públicos, da Rede Ferroviária Federal.

Sala das Sessões, 18 de agosto de 1966. — *Senador Aarão Steinbruch*.

O SR. PRESIDENTE:

(Vivaldo Lima) — Os requerimentos de informações ora lidos serão publicados e, em seguida, despachados pela Presidência, na forma regimental.

O SR. PRESIDENTE:

(Vivaldo Lima) — Foi lida pelo Sr. 1º Secretário resposta a pedido de informações, enviada pela Chefia do Gabinete Civil da Presidência da República. Dê-se expediente, será dado conhecimento ao Senador requerente Sr. Wilson Cordeiros.

O SR. PRESIDENTE:

(Vivaldo Lima) — A Presidência deferiu, hoje, o Requerimento número 274, apresentado pelo Sr. Senador Aarão Steinbruch, solicitando informações a serem prestadas pelo Senhor Ministro das Relações Exteriores.

O SR. PRESIDENTE:

(Vivaldo Lima) — Em expediente há pouco lido, o Presidente da Câmara dos Deputados comunica a chegada àquela Casa, do Projeto de Lei de Iniciativa do Presidente da República, destinado a autorizar a abertura, à Secretaria de Finanças do Distrito Federal, de Crédito especial de Cr\$ 300.835.759, para regularizar despesas efetuadas nos exercícios de 1963 e 1964.

Nos termos do § 1º do art. 6º da Emenda Constitucional nº 17, a matéria, referindo-se ao Distrito Federal, deverá ser apreciada por Comissão Mista.

Atendendo ao que foi solicitado a Presidência designa, para essa Comissão, os Srs. Senadores Eulício Rangel de Zaccaria de Assunção, Heribaldo Vieira, Meneses Plimientel, Manoel Vilas, Guido Mondin e Cateete Pinheiro, do ARENA; Aarão Steinbruch, Aurélio Viana, Silvestre Pórtiles e Sebastião Archer, do MDB.

Representarão a Câmara, no referido órgão, os Srs. Deputados Raul de Góes, Augusto Naves, Arnaldo Nogueira, Correia da Costa, Abel Rafael, Remy Naves e Floriano Roblin, do ARENA, e Antônio Bresolin, Breno da Silveira, Polixeno da Silveira e Wilson Martins, do MDB.

O SR. PRESIDENTE:

(Vivaldo Lima) — Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Atilio Fontana.

O SR. ATÍLIO FONTANA:

(Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, os problemas que tem retardado o desenvolvimento do país, a nosso ver, aos poucos vão sendo resolvidos ou tendo sua solução encaminhada pelo governo da Revolução de 64.

O Sr. Presidente da República e seus Ministros de Estado têm tomado em consideração as reivindicações, os reclamos das classes produtoras, principalmente no setor agropecuario onde podemos afirmar que algo poderia ser melhor equacionado.

A verdade é que o Governo tem demonstrado bom senso no trato da política econômico-financeira, adotando diretrizes tendentes a aumentar a produção, tanto nas fábricas quanto no campo, a fim de possibilitar também o aumento do poder aquisitivo do povo brasileiro. Isso também é importante, principalmente agora porque, com essas medidas para conter a inflação, há uma diminuição desse poder aquisitivo. O povo está fazendo um grande sacrifício mas diste resultará, se houver boa orientação, uma melhora do padrão de vida do brasileiro.

Não somos nós, os brasileiros, os primeiros a passar por fase como esta. Mesmo os países desenvolvidos, os chamados países ricos, têm tido a sua fase de depressão e de dificuldades, e os Governos apelam para o sacrifício do povo para contornar as crises econômicas e, consequentemente, alcançar o nível de vida desejado pelo próprio povo.

Ainda agora, Sr. Presidente, o novo Ministro da Agricultura, quando ontem, tomara posse do cargo pronunciou discurso importante. Citou fatos já publicados pela imprensa, providências que tinham sido tomadas, pois o atual titular da Pasta exerceu, até a sua posse no Ministério, a função de Diretor da Carteira Agrícola Industrial do Banco do Brasil.

Combece, portanto, as providências oportunamente adotadas, no sentido de estimular os agricultores a maiores produções.

Sr. Presidente, para que conste dos Anais da Casa, passarei a ler as declarações de S. Exa., o Sr. Ministro Severo Fagundes Gomes:

O Ministro Severo Fagundes Gomes, da Agricultura, ao receber ontem o cargo das mãos do Sr. Manteuffel Rangel Reis, que o exerceu interinamente, enfatizou o apoio financeiro que dará à agropecuária, para assegurar-lhe a produtividade desejada. Esse apoio, ressaltou, corresponde a política do Governo Federal, pois jamais houve no Brasil, volume de financiamento igual ao que a Revolução está concedendo aos agricultores.

Revelou, na oportunidade ter sido abolido o teto operacional do arroz, feijão, milho, soja, emendado e algodão, de modo que serão atendidos os pedidos de financiamento para tais culturas, quaisquer que sejam os valores respectivos.

FINANCIAMENTO SEM LIMITES

Além de fornecer aos agricultores as garantias de preços mínimos em bases mais realistas e a favor de permitir opções entre arroz e feijão, emendado e milho, algodão e soja, como nunca se fez antes, o Governo põe à disposição dos ruristas créditos sem precedentes, em 1966. As agências do Banco do Brasil estão autorizadas a fazer

contratos de financiamentos safra, sem limite, independentemente, portanto, dos programas de aplicações anteriores à nova decisão.

VALORIZAÇÃO RURAL

Entende o Ministro que, para valorizar o trabalho rural é crucial a melhoria da produtividade agrícola, não há recurso tecnológico tão eficaz, pela sua resposta rápida, como o empréstimo de fertilizantes adequados.

Sr. Presidente, resalto que, por várias vezes, temos focalizado o interessante problema dos fertilizantes. Não pode o lavrador ter boa colheita em suas terras exaustas, esgotadas, cansadas, sem o fertilizante adequado à agricultura que deseja. Portanto, o Sr. Ministro focalizou muito bem o problema.

(Lendo):

“Os créditos disponíveis para o financiamento de fertilizante não estão sujeitos a limitações orçamentárias neste ano de 1966. O Banco do Brasil está em condições, não só de financiar 100% do valor dos fertilizantes, adquiridos pelo agricultor para a produção anual, como já dilatou o prazo de pagamento para dois anos agrícolas”.

Quer dizer que o lavrador compra o fertilizante e tem dois anos para pagá-lo. Aliás, é justo, porque os fertilizantes, colocados no solo, numa safra, não apenas beneficiam aquela safra, como também a seguinte.

Mais adiante, segundo a imprensa noticiou, os fertilizantes estariam isentos de juros para uma safra e, certamente, no ano seguinte, teriam taxa média. De qualquer forma, estamos convictos de que o Governo através do Banco do Brasil, cobrará taxa reduzida para os fertilizantes, pois somente assim poderemos contar com o interesse dos lavradores não muito familiarizados ainda com despesas de fertilizantes.

(Lendo):

Para aumentar a produção por homem ocupado na agricultura e auiliar o árduo trabalho do campo, o Poder Público, incentivando de várias formas a mecanização rural. Em 1966, o Banco do Brasil deliberou fornecer recursos sem limitação para o aquisição de fôda e qualquer maquinaria agrícola, de de as simples máquinas de tração animal até os potentes tratores e seus implementos nacionais.

Os prazos de pagamento estendem-se por 4 anos, sendo apenas de 10% a primeira amortização anual.

FORTELECIMENTO

O fortalecimento da posição do agricultor preocupa o Poder Público. Em 1966, a atual administração procurou dar-lhe melhores condições para o amparo dos seus produtos na própria fazenda, independentemente de sua classificação e aplicação comercial. Para isso o Banco do Brasil financia também a aquisição de silos metálicos e concede adiantamento de até 80 por cento do valor da mercadoria armazenada no próprio imóvel rural dando ao produtor novas possibilidades de comercialização. E os grãos armazenados, como o milho, poderão ainda receber financiamentos especiais para sua transformação em aves, ovos, suínos, etc., segundo um sistema de crédito rotativo que beneficia tanto os produtores isolados como as organizações cooperativistas.

Com base na política de preços mínimos garantidos e na assistência que vai das operações

mancia de preparo do solo, aquisição de fertilizantes e maquinarias, ao armazenamento rural e à transformação industrial, espere-se que, em 1966, o agricultor responda positivamente aos instrumentos de estímulo incluídos nas terras liberadas pela geada na área do café, de modo a beneficiar-se e a trazer tranquilidade às populações urbanas. A eficácia dos novos estímulos está demonstrada no fato de que no primeiro semestre de 1966, os financiamentos agrícolas superaram de 90 por cento os concedidos em igual período do ano de 1965. Só mesmo os fatores incontornáveis da natureza poderiam prejudicar tudo o que realmente está preparado para o ano agrícola que se inicia, uma vez que nenhum outro setor da economia — indústria ou comércio — conta com o montante de crédito posto à disposição da agricultura brasileira, em 1966-67.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — V. Exa. permite um aparte?

O SR. ATÍLIO FONTANA — Com muito prazer, V. Exa.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Nobre Senador Atílio Fontana, é um prazer para nós ouvir a palavra de V. Exa., tomando por base, com V. Exa., sempre o faz, esses assuntos de ordem econômica e, sobretudo, de economia agrícola, assunto no qual V. Exa. está especializado, pela experiência própria, pessoal, que tem da matéria. Pelo que vejo, V. Exa. está numa atitude de aplauso à ação econômica do atual Governo, em todo o Brasil. Corroborando com V. Exa., tive a impressão verdadeira que, ainda há poucas instâncias, encontrava-se aqui ao meu lado o Senador Guido Mondim, que vinha reclamando, há meses passados, sobre a crise econômica que existia no Rio Grande do Sul, relativamente à produção de vinho ou ao esmorecimento da produção do vinho naquele Estado. Disse-me V. Exa. que as providências estão sendo tomadas, realmente tomadas e está havendo um certo desalívio nas organizações industriais, ou seja, nas áreas produtoras daquele Estado. De modo que a minha intervenção vem não no sentido de cooperar e restringir um pouco, data venha, o grande entusiasmo com que V. Exa. detém a ação do Governo em outros setores. A política econômica da minha região, por exemplo, da Região Nordeste, não está em condições de estimular lavouras ao atual Governo. Talvez que a culpa não seja, só e exclusivamente, de S. Exa., o Sr. Presidente da República e dos seus ministros assessores. A culpa está na organização inicial, na estruturação inicial do órgão que foi encarregado, por lei, de dar estruturação econômica ao Nordeste — a SUDENE. Sobre V. Exa., que, nesse setor a que V. Exa. se refere — o setor da economia agrícola — a SUDENE tem sido órgão quase inoperante, na região nordestina. Alguns serviços, tem sido na realidade, feitos. Mas V. Exa. talvez se recorde, Senador, a antiga lei e, na luta que tivemos, aqui quando se tentava a elaboração do primeiro e do segundo plano da SUDENE, no sentido de encaminhá-la para a solução verdadeira do problema do Nordeste que é, como V. Exa. sabe, a irregularidade das chuvas e o fenômeno tigrado das secas. São três pontos em que movemos a injustiça, nunca me opus — e disto é testemunho o Senado — a formação de indústrias nos setores urbanos da região nordestina, aproveitando a mão-de-obra do Polígono das Secas. Mas, como V. Exa. não temia o que ameaça as forças produtivas da região nordestina, o que mata os ranchos, o que desorganiza a vida econômica do homem e da coletividade, é a falta d'água e a irregularidade das chuvas. Era, para nós, o setor

substancial que nós tínhamos para alcançar o problema da estruturação econômica do Nordeste. E a prova da verdade daquilo que eu sustentava há quatro ou cinco anos, aí está. Ainda há poucos meses tivemos a entrada de uma seca, talvez sem precedentes na região nordestina. Felizmente, o inverno veio, mesmo tardamente, amenizando um pouco a situação grave em que vivíamos, e que não fora a vida do inverno — perna-me V. Exa., o alongamento do apertado, mas...

O SR. ATÍLIO FONTANA — Com muito prazer ouso V. Exa.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — A matéria é de ordem econômica e interessa toda a vida da nação — se a seca tivesse ocorrido, nós nos encontraríamos na mesma situação de miséria, de fome, de desordem social, de perigo para a estabilidade da ordem pública em que nos encontramos nos anos anteriores à criação da SUDENE. O problema substancial a ser enfrentado pela SUDENE, sem desprezar a expansão industrial do Nordeste, deve ser o problema da água e da irrigação. Sem água e sem irrigação, V. Exa. sabe, o Senado conhece e a nação inteira está hoje convencida de que não é possível recuperar a economia agrícola de vinte milhões de brasileiros que habitam a região do Polígono das Secas. Até hoje, cinco ou seis anos passaram da organização da SUDENE, nada temos que venha dar, ao agricultor do Nordeste, esperança de uma recuperação integral que traga estabilidade à vida econômica da região.

V. Exa., fala em financiamento. Realmente, não tenho elementos para duvidar dos dados que V. Exa. acaba de oferecer ao Senado, indicando que o Governo atual tem financiado, numa escala de mais do que noventa por cento, a agricultura brasileira. Não tenho elementos para duvidar de V. Exa., nem mesmo do fato de que isto seja verdade. Mas os financeiros, os técnicos não resolvem os problemas da produção e da produtividade brasileira. Os financiamentos a que V. Exa. se refere, em grande parte, são onerados por juros que não refletem pensamento de ajuda ao produtor e são tornam os estabelecimentos bancários que se ocupam dessas empreitativas, dessas atividades, como estabelecimentos comerciais, comerciais. A irregularidade das chuvas, por exemplo, no Nordeste, bem como as geadas na região sulina, podem prejudicar a produção e, na verdade, vamos ver, na prática, como se comportam aqueles que tornaram empréstimos vultosos nos estabelecimentos bancários, respondendo com terras que possuem para saldar as dívidas. As geadas nos Estados do Paraná, e do Rio Grande do Sul, causam grande prejuízo. Logo em saber que o Governo está tomando providências no sentido de isentar de tributos as populações que tiveram prejuízos nessa região. Congratulo-me com essa região porque, na verdade, é uma providência que vem mesmo em sentido contrário à política adotada pelo Governo, de alteração tributária. Vejo que essa política significa ajuda real ao produtor e produtor brasileiro. É a disponibilidade de créditos, é a mobilização de juros nos empréstimos e até de redução de juros, em casos especiais. Com referência ao problema da mobilização perna-me V. Exa., que disto é testemunho o Senado — a formação de indústrias nos setores urbanos da região nordestina, aproveitando a mão-de-obra do Polígono das Secas. Mas, como V. Exa. não temia o que ameaça as forças produtivas da região nordestina, o que mata os ranchos, o que desorganiza a vida econômica do homem e da coletividade, é a falta d'água e a irregularidade das chuvas. Era, para nós, o setor

cultores que não dispõem de recursos. Para os ricos, realmente, esse financiamento serve e útil, porque se os ricos poderão adquirir um trator ao preço atual de 11, 12 e até 14 mil cruzeiros. Mas os pobres, responsáveis pela maior produção do Brasil, nunca poderão ter acesso a estímulo dessa natureza. Creio, nobre Senador Atílio Fontana, que seria a hora de um sacrifício do poder público, principalmente depois de ter, o Governo imposto a Nação o ônus de uma tributação mais forte, sob o fundamento de precisar ordenar as finanças do País. Portanto, a atitude atual deveria ir ao encontro do produtor, facilitando chegar máquinas agrícolas, tratores, criando nos Municípios, nos distritos, grupos de mecanização que auxiliassem os agricultores pobres que tem dificuldade de adquirir o instrumento elementar de produção, a enxada, para o cultivo de suas terras. O Governo não sabe, ou talvez a sua assessoria não tenha edmonstrado bem, a desarticulação existente, não só no atual Governo como nos anteriores, entre os organismos federais, estaduais e municipais. Há sempre uma contradição de esforços. Chega a época da produção e faltam nos setores de fomento agrícola da União, dos Estados e dos Municípios, os sementes para serem vendidas aos agricultores. Nada chega a tempo. As sementes chegam quando passa a fase da produção.

Essa e outras irregularidades e deficiências dão-me autoridade para dizer a V. Exa., que, por melhor que seja o pensamento do Governo no setor da economia agrícola, esses resultados a que V. Exa. se refere com tanto entusiasmo ainda não estão chegando a minha Região e nem a outros Estados do Brasil. É uma observação que faço no sentido de cooperar, mostrando o de quanto precisa o Governo para estimular, recuperar, engrandecer a produção e a produtividade das terras brasileiras. Creio que se o Governo se orientar com esse objetivo, poderá terminar a sua administração dizendo que, além do esforço que fez para o equilíbrio das finanças, para o equilíbrio orçamentário, para a estabilidade cambial, também o fez com melhores fundamentos e melhor segurança técnica, no setor da economia, fortalecendo-a e, conseqüentemente, dando bases mais estáveis a uma organização financeira perfeita, equilibrada, que corresponda exatamente, que seja o reflexo da economia desenvolvida de que o Brasil precisa. Perdoe-me V. Exa., a extensão do aparte — sei que talvez sem outros oradores insermos — mas meu intuito foi colaborar, com absoluta isenção de ânimo, na tese que V. Exa. defende.

O SR. ATÍLIO FONTANA — Nada tenho a perdoar, nobre Senador Argemiro de Figueiredo. Ao contrário, devo agradecer a sua valiosa contribuição para, dialogando neste plenário, poder levar ao conhecimento do Governo problemas que, de outro modo, não chegariam às autoridades governamentais.

Quero também agradecer as palavras de V. Exa. a meu respeito e usá-las que reconheço em V. Exa., um dos parlamentares sempre preocupados com os problemas da produção e da coletividade. V. Exa. se reuniu a comunicação do Senador Guido Mondim sobre a situação no Rio Grande do Sul. Entretanto, o problema não é apenas gado, senão de todos os Estados que se dedicam à pecuária. Nós, que o conhecemos de longa data, sabemos que ele decorre da desvalorização do porco, através da baixa preço da banha e do toucinho. O mesmo caso se se

deu em países mais adiantados. Por isso, na dez anos, iniciamos, em Santa Catarina, a companhia do porco tipo carne. O produto da carne está altamente valorizado. O que chegou a 80% do ano passado foi o preço da banha e do toucinho. Mas por que, nas regiões onde e onde o porco tipo carne, o lavrador recebe remuneração não propriamente compensadora, mas que, de certo modo, ameniza o prejuízo que incide sobre aqueles que criam o porco tipo banha.

Relativamente ao problema da seca, principalmente no Nordeste, o reconhecemos sério. Tivemos a oportunidade de visitar duas regiões nos Estados Unidos que passam nove meses do ano sem receber um "colmo de chuva". Lá verificamos que floresciam as melhores lavouras já observadas em nossa vida. Ficamos ao sul da Califórnia, no vale Imperial, para conseguir tal desiderato o Governo canalizou as águas do Rio Colorado, a 300 km de distância, transformando, em conseqüência, uma região até então inhospita em fértil gleba produtora dos mais variados produtos. É de se ressaltar que, enquanto as demais lavouras daquele país ainda têm o seu ciclo principal nos meses de junho a setembro, naquela Vale, graças à irrigação, se produz, praticamente, o ano inteiro. Assim é que, em maio — ocasião em que estamos lá — colhe-se uva e milho-verde. Há uma grande produção de alfafa e criação de gado bovino em currais, além de plantação de frutas principalmente a laranja citrica. A tamareira, naquela região, cientificamente organizada e conduzida, tem produzido produção extraordinária.

Visitei no ano passado, o Estado de Idaho, a região de Boise, zona rica do Nordeste do Estado, na divisa com o Canadá. Aquela terra, culturalmente improdutiva, e hoje, através da irrigação, a que apresenta uma das mais volumosas produções dos Estados Unidos da América, de sementes selecionadas, legumes, batatas, principalmente a colheita batata de Boise.

Na sua região, nobre Senador Argemiro de Figueiredo, há necessidade da acumulação de água, na época das chuvas, através dos açudes, não somente de propriedade dos Poderes Públicos, mas dos próprios fazendeiros, tal como ocorre no Estado de Oklahoma, no sudoeste dos Estados Unidos. Lá cada fazendeiro tem um açude pois há escassez anualmente. Assim, constroem eles pequenos açudes, como, aliás, são encontrados nos Estados de São Paulo e Rio Grande do Sul. Em Santa Catarina, procuramos seguir essa direção.

O problema da estiagem é muito sério. No Nordeste, com o esforço conjugado do Poder Público e dos proprietários de terras, poderá ser alcançado, acumulando-se águas na época das chuvas. Uma firma sueca comprou, em São Paulo, uma fazenda abandonada, de terras de serrado. Embora já esgotadas, dentro de técnica avançada, construiu quatro açudes. Na época da seca fazem irrigação da plantação de batatas nas encostas com o sistema de aspersão. Tiravam água dos açudes e a distribuíam pela plantação de batatas, enquanto, em outras partes da lavoura, as pragas eram combatidas através de pulverização, etc.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Permite V. Exa., outro aparte?

O SR. ATÍLIO FONTANA — Com muito prazer ouvi o aparte de V. Exa.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — O testemunho que V. Exa. nos dá de sua visita aos Estados Unidos é muito importante, não apenas para a

Senado mas para a Nação inteira e, principalmente, para o atual Governo. É demonstração evidente de que terras secas, estéréis por falta de chuva ou pela irregularidade das mesmas, podem tornar-se ricas, produtivas, através do uso da água para irrigação pelos açudes, poços tubulares ou aproveitando a água dos rios que, muitas vezes, passam por essas regiões. Esqueceu V. Exa. de assinalar que nessas regiões estéréis dos Estados Unidos, transformadas também pela irrigação em regiões ricas, hoje se produz quantidade imensa de trigo. A teoria de que o trigo somente poderia ser produzido em regiões de certa altitude e de umidade exigida pela técnica, hoje está desmoralizada pela experiência. Entretanto, a exportação em grande quantidade, de trigo oriundo de certas regiões secas como o Nordeste, depende, exatamente, da irrigação, da água dos açudes, poços tubulares e rios perenes.

Não sei se V. Exa. tem conhecimento de que em Governo passado, não sei se o do Sr. João Goulart ou do Sr. Juscelino Kubitschek, houve um convite a técnicos do Israel, onde a irrigação é a base da economia agrícola. Esses técnicos, vindo ao Brasil, examinaram a região do São Francisco e, em relatório apresentado ao Governo, chegaram a conclusão de que, se entregassem aos técnicos as terras marginais do grande rio, eles dariam ao Brasil quatro países tão férteis como Israel. Comparando o meu aparte anterior, ou seja, que V. Exa. está tratando do assunto tão importante, sugiro, que solicite a atenção do Governo para a defesa da produção agrícola, não somente e sobretudo na região nordestina, como também em São Paulo, onde existe o mesmo mal. Que o Governo procure com firmeza e tenacidade combater, reprimir a exploração dos monopólios estrangeiros em defesa do produtor, quer no Nordeste, quer em São Paulo, em toda parte. No Estado de São Paulo, para encher um Estado fora de minha região, existem, no que tange à produção do algodão brasileiro, senhores do mercado internacional, de monopólios internacionais, que adquirem, em grosso, a totalidade dos produtos produzidos pelos nossos agricultores. E, dado o grande volume dos capitais de que dispõem, aguardam o momento para majorando o preço por força da própria atuação desses monopólios, venderem o produto com prejuízo sensível para a economia particular e para a própria economia do Estado. Se não estou enganado, no ano passado, os monopólios — tenhamos a coragem de enumerá-los — duas grandes firmas a SANBRA e a ANDERSON CLAYTON, compraram quase todo o algodão produzido em São Paulo e, 15 dias depois, pelo próprio movimento peculiar, essas empresas conseguiram a elevação sensível de preços, de 10 ou 15 cruzeiros por quilo do algodão. Não é suficiente fomentar a produção. Igualmente necessário é defender o produto e evitar que continuemos economicamente escravos de monopólios estrangeiros.

O SR. ATILIO FONTANA — Muito agradeço ao nobre Senador Argemiro de Figueiredo. Há, realmente, muita coisa a corrigir neste país sobre o comércio com relação aos trustes e monopólios que têm causado grande dano à nossa produção agrícola e até aos consumidores.

São duas grandes classes que o Governo precisa amparar, embora admitamos algumas providências têm sido tomadas, em alguns setores. Tive oportunidade de combater, nesta Casa, o truste internacional do trigo, felizmente hoje já atenuado.

Mesmo assim, apesar de tão habilidoso, não atingiram — digamos — os órgãos superiores do Governo, mas infiltraram-se nos elementos mais vulneráveis, sempre com algum resultado. Mas a verdade é, e devemos reconhecer, que depois de tantos anos abandonados nossos homens do campo, verificasse, atualmente, certa melhoria para o futuro. Para que possamos produzir é necessário levarmos ao homem do campo as condições indispensáveis. O Sr. Ministro Severo Fagundes Gomes, ontem empossado na pasta da Agricultura, é grande conhecedor dos problemas do campo, pois como disse, foi Diretor da Comissão Agrícola do Banco do Brasil onde ministrou os processos e representações de todos os cantos da País de vem ter chegado a seu Gabinete.

Consequentemente, tudo faz por que estemos no bom caminho. Devemos resolver os problemas. Como o Senador Argemiro de Figueiredo ainda há pouco falou, não basta produzir. É preciso garantir uma remuneração justa ao produtor.

O Sr. Eurico Rezende — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. ATILIO FONTANA — Com muito prazer.

O Sr. Eurico Rezende — V. Exa. ao Ministério da Agricultura, em virtude de suas palavras, um instrumento de esperança da solução dos nossos problemas agrícolas — e sauda a investitura do novo titular. Mas, quer-me parecer que o Ministério da Agricultura nunca teve recursos, nem técnicos nem técnicos para enfrentar os problemas, centenarios da agricultura, e com agravante de estarmos num País de dimensões continentais onde tradicionalmente, na Lei Orgânica o Ministério da Agricultura ocupa o último lugar em matéria de dotações. Ainda agora o Ministério da Agricultura não absorverá, se não me engano, para o próximo ano, 6% do Crescimento da União.

O SR. ATILIO FONTANA — Quanto?

O Sr. Eurico Rezende — 6%.

O SR. ATILIO FONTANA — Não alcança.

O Sr. Eurico Rezende — Não alcança 6%. Neste caso, o otimismo de V. Exa. é apenas em termos de linguagem. É um otimismo, digamos assim, de matéria plástica. V. Exa. não espere do Ministério da Agricultura solução para os problemas da agricultura. Todos os recursos, quer em espécie, quer em matéria de estímulo e atrativos fiscais, visando a soluções dos problemas agrícolas, não estão no Ministério da Agricultura, estão principalmente no Ministério do Planejamento.

O SR. ATILIO FONTANA — E da Fazenda.

O Sr. Eurico Rezende — Quando se fala em Planejamento naturalmente se fala no Ministério da Fazenda, mobilização de recursos. E um órgão que, a experiência revela, está perfeitamente entrosado com o Ministério do Planejamento. Os dois titulares, professores Roberto Campos e Gouveia de Bulhões têm sido, pela intervenção muito íntima e de muito entendimento o Cosme & Damião do Desenvolvimento nacional. (Riso) De modo que eu pediria a V. Exa. que não coloque seu otimismo na favela orçamentária do Ministério da Agricultura. Este órgão nada mais é do que de execução burocrática.

O tutano orçamentário, realmente, o grão dos fatos e não a palha das palavras, está no eixo Ministério do Planejamento e Ministério da Fazenda com toda a sua engrenagem, com

tudo o seu sistema, digamos assim, planejário. Quer-me parecer Sr. Senador Atílio Fontana, que o Ministério da Agricultura, no Brasil, tem sido uma decepção maior do que tradicionalmente histórica. Não por culpa dos seus titulares, mas porque não tiveram, realmente, um governo, neste País, que se empossasse pelo Ministério da Agricultura. V. Exa. verificará, ao pensar pelo prédio, que é um prédio no Rio de Janeiro, até a escassa dotação orçamentária, o Ministério da Agricultura é um redondo zero no desenvolvimento brasileiro, não pelos seus titulares, mas pelo tratamento sovinha que os governos lhe vem dispensando. De tudo que peço a V. Exa. que gaste o seu latim com o Prof. Roberto Campos. Este, sim, se quiser, poderá ajudar, como tem aliás ajudado em muitos aspectos em muitos setores. Mas o Ministério da Agricultura isso, não, não V. Exa. deve deixar no seu sono intocável e intocado.

O SR. ATILIO FONTANA — Muito obrigado, nobre Senador Eurico Rezende. A verdade é que, quando se fala em Governo, se abrangem Ministérios vários.

Quem pronunciou o discurso, ontem, publicado no jornal "O Globo" de ontem, e aquele que culpava, até há pouco, o cargo de Diretor da Comissão Agrícola do Banco do Brasil, Fontana, falou tendo conhecimento do problema financeiro. Agora, com referência ao Ministério da Agricultura, realmente sempre foi um órgão repleto de abandono sem recursos. Também não houve renovação como seria de se esperar, do seu corpo de técnicos. O Ministério da Agricultura hoje dispõe de muitos poucos recursos e que todos eles em idade avançada, embora experientes, não estão em condições de dinamizar este grande País em todos os seus setores agrícolas. Realmente ao Ministério da Agricultura não se pode fazer qualquer referência elogiosa porque foi sempre colocado num plano secundário pelos governos passados.

Há dois anos, quando estive nos Estados Unidos, visitei o Sr. Ministro da Agricultura. Segundo informações que recebi em seu gabinete, o edifício onde funciona aquele ministério é um dos maiores dos Estados Unidos. É suplantado somente pelo do Ministério das Forças Armadas, o Pentágono. Dispõe aquela Secretaria de Estado de um número elevadíssimo de técnicos e funcionários para poder atender aos agricultores daquele grande país. Em nosso País o Ministério da Agricultura é aquele mesmo de há quarenta ou cinquenta anos passados e com poucos elementos técnicos para dinamizar a agricultura. É preciso que os governos o presente e os futuros tenham em alta conta que nenhum país poderá desenvolver-se sem uma agricultura bem estruturada e desenvolvida.

Sou um homem que tenho fé na futuro e confiança no presente. Espero nos anos próximos que esse setor se desenvolva também bastante.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Permite V. Exa. outro aparte?

O SR. ATILIO FONTANA — Com muito prazer.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — É o último aparte que vou dar a V. Exa. interrompendo a sua brilhante exposição. O Senador Eurico Rezende esclareceu a matéria e V. Exa. deve ter bem sentido a sua alta significação.

Não se pode cogitar de desenvolvimento agrícola de uma nação sem que esta tenha um Ministério com recursos financeiros técnicos e materiais, para a sua dinamização. O Senador Eurico Rezende acaba de dizer, com bastante verdade, que o Ministério da Agri-

cultura tem um orçamento sem qualquer significação no sentido financeiro. É um Ministério pobre, sem recursos para essa expansão agrícola ou essa reorganização da economia agrícola, que é pensamento do Governo, como acaba de dizer V. Exa. Querida, então, apelar para V. Exa. e para o Senador Eurico Rezende, homens ligados à política do Governo como eu, no sentido de que extinguissem esse mal, no sentido de que solução nassem esse problema, e demonstrassem também ao Senhor Presidente da República, que não é possível tal: em organização de economia agrícola de um país, sem uma política de fomento adequado que promova essa expansão. O mal está nas mãos do Governo de agora, porque, como sabe V. Exa, toda matéria de ordem financeira, hoje, tem origem, necessariamente, constitucionalmente ou institucionalmente, no Poder Executivo. É ao atual Presidente da República que cabe resolver esse problema.

Sem a organização de um Ministério competente, com recursos adequados, não é possível estruturar a economia agrícola do Brasil.

O SR. ATILIO FONTANA — Agradeço a sua contribuição, nobre Senador Argemiro de Figueiredo que realmente é muito importante e, portanto, deve ser levada em alta consideração.

Precisamos de um Ministério da Agricultura à altura dos problemas desta grande Nação, que não pode apenas pensar em produzir para alimentar seus oitenta milhões de habitantes, mas no conjunto dos países do mundo, tem a responsabilidade de também contribuir para alimentar povos famintos de países com densidade demográfica imensa e que não tem meios para produzir em maior escala os alimentos para as suas populações. O Brasil tem também essa responsabilidade e poderá ser um dia interpelado a respeito dessa responsabilidade.

O Sr. Ruy Carneiro — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. ATILIO FONTANA — Com muito prazer.

O Sr. Ruy Carneiro — V. Exa. é um homem do Sul, de Santa Catarina, um Estado onde pode haver geadas, como ocorre no seu vizinho, o Paraná, onde outros problemas, podem aparecer.

Mas V. Exa. não sabe o que é o sofrimento, não sabe o que é a amargura, não sabe o que é a dificuldade de um povo da terra seca, como é o caso do povo do Nordeste. Estou acompanhando os apertos do nobre Senador Argemiro de Figueiredo. Sr. Exa. sempre se bateu pelo Nordeste e quando fez restrições a SUDENE foi mal compreendido, pois achava que não era possível — salvo engano, pode ser — não tenha percebido bem o pensamento de S. Exa. — o desenvolvimento da indústria na nossa região sem que se fizesse, paralelamente, o desenvolvimento da agricultura. O homem que produzia na indústria tinha necessidade de comer o que fosse tirado da terra.

A questão da irrigação, por exemplo, é importantíssima. V. Exa. Senador Atílio Fontana, fez referência ao Estado de Oklahoma. Eu fiz parte da Comissão de Sêca que foi aos Estados Unidos, em 1951. Um filho ilustre do Estado de V. Exa. o nobre e saudoso Senador Francisco Gaiotti porque havia sido Inspetor de Secas integrava a nossa Comissão.

O convite para ir a Oklahoma nos entusiasmou, por ser o primeiro Estado que visitávamos, nos Estados Unidos, para ver a construção da açudagem. O Governo estava realizando um ensaio e havia, então, a pequena açudagem. Sou partidário da

pequena acudagem, sou favorável a se conseguir água. No Nordeste, quando houver água, vira a lavoura. De sorte que, ao abordar V. Ex.^a este assunto, me dispus desde o início, a apartar-me. O Senador Argemiro de Figueiredo, o apurador de V. Ex.^a demonstrou estado de esperança no novo Ministério da Agricultura. O vice-líder do Governo eminente Senador Eurico Rezende, com a sua autoridade, levou a discussão à paz sobre o novo titular. Não é sobre o novo titular; S. Ex.^a considera que a discussão do Ministério da Agricultura não decorre dos seus titulares e, sim, da situação do Ministério. É uma situação que tal como no Brasil, quando se diz que o Brasil é tradicionalmente, essencialmente um país agrícola. É um país essencialmente agrícola. Importância feijão, importância batata e comprando outros gêneros alimentícios em vários países, porque não temos Ministério da Agricultura! E não temos Ministério da Agricultura, não temos alimentos para a população! E o que faz? — Não há batata, não há feijão, não há milho, não há arroz e os alimentos não podem garantir a sobrevivência de um ano a outro. Num ano de lavoura damos, no equívoco, damos a Deus Chove no Nordeste e um terremoto do Centro e no Sul de Minas uma boa safra de cereais. Mas, em anos ruins para batatas e feijão e milho. A situação é bem diferente da de outros países, onde os ministérios de agricultura funcionam.

Fico encantado em ver que V. Ex.^a nessa altura da vida, ainda tem entusiasmo pela grandeza do país, cheio de esperanças em que esse órgão venha a ser o nosso grande ministério. Se somos um país essencialmente agrícola, um dia teremos que fazer jus a esse título. Mas o nobre Senador Eurico Rezende nos faz acreditar que nos, nordestinos, temos mesmo que confiar em que Deus ilumine o espírito dos dirigentes deste país; o ministério que realmente manda neste país é o do Sr. Roberto Campos. Continuamos, entretanto, em que o Ministério ontem empossado, Severo Fagundes, leia o discurso de V. Ex.^a e os apêndices do Vice-líder do Governo, Senador pelo Espírito Santo, que tem autoridade para falar. Basta que V. Ex.^a escrete e lhos envie, inclusive ao Presidente Castello Branco e ao próprio Ministro Roberto Campos, para que eles também sintam as palavras cheias de esperança neste país promissor, que elas não fiquem aqui neste tumulto do pensamento.

Que suas palavras ressoem para que os homens de responsabilidade vejam que um Senador do Estado de Santa Catarina, um grande trabalhador, um homem que luta pelo engrandecimento e pela riqueza do Brasil, vem para a tribuna cheio de esperanças, lançar sua palavra de fé. Receba os meus mais sinceros aplausos pelo pronunciamento de V. Ex.^a que falou não como um poeta encantado com coisas inexistentes, mas um arguto observador da realidade da nossa produção agropecuária. O Sr. Senador Eurico Rezende chamou a atenção para o assunto de maneira muito objetiva, realmente. Algum dia teremos um Ministério da Agricultura, pois esse é o mais importante de todos quantos compõem o governo — não sendo à margem o da Educação e o da Saúde. Necessitamos de todos, mas o que realmente é indispensável é o da Agricultura. Algum dia, pelo menos, ele funcionará. Quando Assis Brasil assumiu sua direção, todos pensaram que, então teríamos um grande ministério. Isso realmente não ocorreu tanto assim que o nobre Senador Eurico Rezende, refrindo-se ao prédio, assinalou o fato de ter sido ele construído ao tempo da comemoração do centenário da Independência

brasileira, e destinado posteriormente, em caráter provisório, àquele Ministério. Até hoje ainda lá está instalado, parecendo mesmo que sua permanência naquele prédio, há 46 anos, tem por objetivo esperar que de uma e de outra, seputando as esperanças brasileiras no Ministério da Agricultura. Desculpeme tomar o tempo de V. Ex.^a.

O SR. ATILIO FONTANA — Nada tenho a declarar. Agradeço a valiosa colaboração de V. Ex.^a ao nosso modesto discurso de homem da roça do homem das mãos calosas, do homem que, há poucos anos, ainda manjava as fortunas da lavoura e cuidava da pecuária.

O SR. Ruy Carneiro — Este, o motivo por que exalte a personalidade de V. Ex.^a.

O SR. ATILIO FONTANA — Muito grato a V. Ex.^a.

Esperamos, Sr. Presidente, que o novo titular da Pasta da Agricultura tenha conhecimento deste importante debate, com os valiosos apêndices que recebemos e possa imprimir novos rumos ao ministério, porque não basta um homem bem intencionado, posto a renovar a trabalhar, quando se tem equipamento obsoleto. Precisamos renovar esse equipamento. Foi nota enviada ao Ministério da Agricultura, dando-lhe de mais recursos e de maior número de técnicos, a fim de que possa, realmente, corresponder à expectativa desejada pelos nossos lavradores e pecuaristas.

Sr. Presidente, agradecendo os apêndices com que nos honraram os nobres colegas, congratulamo-nos com o Senhor Ministro da Agricultura pelo discurso que pronunciou ontem. E esperamos tenha pleno êxito na sua atividade naquele alto posto, com a ajuda do Presidente da República e dos Ministérios do Planejamento e da Fazenda, para que façam da nossa agricultura e da nossa pecuária aquilo que todos nós esperamos e que o mundo inteiro espera do Brasil. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

COMPARECEM MAIS OS SENHORES SENADORES:

Lobão da Silveira
Sebastião Archer
Ruy Carneiro
Antônio Balbino
Moura Andrade
João Abrahão
José Feliciano

O SR. PRESIDENTE:

(Vivaldo Lima)

Está esgotada a Hora do Expediente. Aham-se na Casa 41 Senhores Senadores.

Passa-se a

ORDEM DO DIA

Item 1º da pauta:

Votação em segundo turno, do Projeto de Emenda à Constituição nº 1, de 1965, de iniciativa do Senador José Ernirio, que dá nova redação ao § 1º do art. 153 da Constituição Federal (aproveitamento dos recursos minerais e energia hidráulica), tendo pareceres sob ns. 34 e 530, de 1966 — da Comissão Especial: 1º pronunciamento: favorável ao projeto; 2º pronunciamento: favorável à emenda.

De acordo com o Regimento este projeto, já tendo figurado em Ordem do Dia de seis sessões, poderá ser votado com o quorum de 34 Senhores Senadores.

A votação deve ser nominal. A Presidência vai convocar os Srs. Senadores que se encontram ausentes do recinto.

O SR. EURICO REZENDE:

Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE:

(Vivaldo Lima) — Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. EURICO REZENDE:

(Pela ordem) — Senhor Presidente, há uma Comissão Mista do Congresso Nacional, funcionando na sala designada para reuniões da Comissão de Relações do Senado.

Pedira que V. Ex.^a adotasse as providências necessárias para que, especificamente, fossem convocados os membros que ali se encontram, para a votação a que se vai processar.

O SR. PRESIDENTE:

(Vivaldo Lima) — A Mesa acolhe as ponderações do nobre Senador e conata as providências a fim de que se faça quorum necessário uma vez que a votação é nominal.

Esta Presidência suspende a sessão por cinco minutos.

Suspensão às 16 horas e 15 minutos, a sessão é reaberta às 16 horas e 20 minutos.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Está aberta a sessão.

Votação, em segundo turno, do Projeto de Emenda à Constituição nº 1, de 1965, de iniciativa do Senador José Ernirio, que dá nova redação ao § 1º do art. 153 da Constituição Federal (aproveitamento dos recursos minerais e energia hidráulica), tendo pareceres sob ns. 34 e 530, de 1966 — da Comissão Especial: 1º pronunciamento: favorável ao projeto; 2º pronunciamento: favorável à emenda.

Passa-se a

A votação, que deve ser nominal. Será feita a chamada, pelo Senhor 1º Secretário em primeiro lugar, dos Senhores.

Os Srs. Senadores responderão sim ou não, segundo sejam favoráveis ou contrários ao projeto.

O Sr. 1º Secretário já pode iniciar a chamada.

Inicia-se a chamada.

O SR. AURELIO VIANNA:

Peço a palavra pela ordem. Senhor Presidente.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o Senhor Senador Aurelio Vianna.

O SR. AURELIO VIANNA:

(Pela ordem) — Senhor Presidente, acabo de receber comunicação do Senador José Ernirio, apelando para nós, principalmente da Oposição, no sentido de adiarmos a votação desta matéria até que S. Ex.^a chegue, o que ocorrerá na segunda-feira próxima. Assim apelo para nossos companheiros da Oposição, do MDB, no sentido de que, hoje, não votemos esta matéria.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Infelizmente, já foi iniciada a votação.

O SR. AURELIO VIANNA — Estou fazendo apelo a Oposição, porque sei que não poderé fazê-lo ao Senado.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — A Presidência esclarece ao Sr. Senador Aurelio Vianna, que estando sendo chamados, em primeiro lugar, os líderes. Votou o Líder do Governo, depois o Líder da Maioria, e V. Ex.^a, Líder da Minoria, o está fazendo agora.

O SR. AURELIO VIANNA — Creio que estou certo. Senhor Presidente, no momento da votação, apelar

a Oposição para que atenda à solicitação que me foi feita.

O SR. FILINTO MULLER:

(Pela ordem) — (Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, o Regimento parece que não prevê a hipótese ou, se a prevê, é contrário a ela, porque uma vez iniciada a votação não pode mais ser interrompida. Mas V. Ex.^a é um espírito liberal, na direção do Congresso Nacional ou do Senado e se encontrar, com sua inteligência, no Regimento, alguma forma de atender ao apelo do nobre Senador Aurelio Vianna, eu, em nome da ARENA pediria a V. Ex.^a que o atendesse.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — A Presidência não tem como atender a um adiamento de matéria cuja votação já se iniciou. Entretanto, compreendo que o Senhor Senador Aurelio Vianna, perfeito observador do Regimento interno, sabendo da impossibilidade de se adiar, fez um apelo aos seus correligionários para que os membros deixassem de votar, a fim de que não se desse número para a votação do projeto.

Se, porventura, não se verificar número, em virtude da atitude que acabou de ser comunicada pelo Senhor Senador Aurelio Vianna, se que será também adotada pelo M.D.B., esta Presidência encerrará a sessão e convocará o Senado para nova sessão, a fim de ser apreciado o restante da matéria, uma vez que existe quorum em plenário.

Assim sendo, vai-se continuar a chamada.

Continua a chamada, a qual respondeu aos Srs. Senadores:

Vivaldo Lima
Eugenio Barros
Joacim Parente
Siegfredo Pacheco
Menezes Pimentel
Manoel Villaga
Domício Gondim
Heriberto Vianna
Julio Leite
Jose Leite
Aloysio de Carvalho
Eurico Rezende
Raul Giuberti
Gouveia Vieira
Afonso Arinos
Gilberto Marinho
Benedicto Valladares
Jose Feliciano
Filinto Müller
Adolpho Franco
Irineu Bornhausen
Antonio Carlos
Atílio Fontana
Guido Mondim
Daniel Krieger
Mém de Sá

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Responderam à Chamada 25 Srs. Senadores. Com o Presidente 26. Não há número. Fica portanto adiada a votação da matéria constante do item 1, bem como o resto da Ordem do Dia, fôda cia em fase de votação.

Não há oradores inscritos. (Pausa) Nada mais havendo a tratar encerro a sessão convocando os Senhores Senadores para uma extraordinária, às 16 horas e 30 minutos, com a seguinte

ORDEM DO DIA

SESSÃO DE 18 DE AGOSTO DE 1966

(Quinta-feira)

1

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 1964, originário da Câmara dos Deputados nº 57-C-63 na Casa de origem, que anistia os militares ou civis participantes dos acontecimentos que se desenvolveram em Brasília no dia 12 de setembro de 1963, tendo por eles contrários (ns. 687, 688 e 689 de 1964) das Comissões de Constituição e Justiça, de Segurança Nacional e de Serviços Civis.

3

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 21, de 1966, originado da Câmara dos Deputados, nº 2.577-B-65 na Casa de origem, que concede crédito especial de Cr\$ 120.074.238 (cento e quatro mil, duzentos e trinta e oito mil, duzentos e trinta e oito cruzados) para atender ao pagamento das despesas realizadas com o envio ao Brasil de Suas Majestades o Rei e a Rainha dos Belgas.

3

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 124, de 1966, nº 2.577-B-65, na Casa de origem, que dispõe sobre a instalação de postos do Serviço de Assistência Médica Domiciliar de Urgência (SAMDU) nas santas Casas e das outras providências, tendo pareceres favoráveis, sob ns. 743 e 744 das Comissões de Saúde e Finanças.

4

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 144, de 1966, nº 2.577-B-61 na Casa de origem, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores o crédito especial de Cr\$ 141.000 (cento e quarenta e um mil cruzados) para atender, durante o exercício de 1966, as despesas com os pagamentos de gratificação para repatriação de gabinete, da Primeira Supplicadora Geral da República do Ministério Público Federal tendo parecer favorável sob nº 742, de 1966 da Comissão de Finanças.

5

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 193, de 1966, nº 3.693-A-66 na Casa de origem, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério da Fazenda o crédito especial de Cr\$ 31.900.000.000 (trinta e um bilhões e novecentos milhões de cruzados), destinado a suprir a deficiência de receita no Orçamento do Distrito Federal, para o ano de 1966, tendo parecer favorável sob nº 743 da Comissão Mista, proferecido no ato de tramitação da matéria na Câmara dos Deputados (sessão de 4 de maio em curso).

6

Discussão em turno único, do Projeto de Resolução nº 42 de 1966 de autoria da Comissão Diretora, que acrescenta Eleonora Duse Villaboa de Noronha Luz, Oficial, Bibliotecária, PL-3.

7

Da Comissão de Educação e Cultura) Discussão, em turno único, do Parecer nº 389, de 1966, da Comissão de Educação e Cultura, sobre o Ofício nº 497, de 22.3.66, do Presidente do II Congresso Fluminense de Vereadores, que transmite, para conhecimento desta Casa do Congresso, a indicação aprovada de autoria do Vereador Pedro Silva e que se refere à padronização do livro didático. (Parecer pelo arquivamento em virtude de já ter sido a matéria objeto de vários projetos devidamente apreciada pelas duas Casas do Congresso).

8

Discussão, em primeiro turno (com apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 265 do Regimento Interno) do Projeto de Lei do Senado nº 15, de 1966, de autoria do Sr. Sen. Delton Costa, que autoriza o Poder Executivo a promover, através do Ministério da Educação e Cultura, o sepultamento dos restos mortais da Princesa Isabel, tendo parecer, sob nº 587, de 1966, da Comissão de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Esta encerra-se a sessão.

(Encerra-se a sessão às 16 horas e 30 minutos.)

ATA DA 116ª SESSÃO, EM 19 DE AGOSTO DE 1966

(Extraordinária)

PRESIDÊNCIA DO SR. MOURA ANDRADE

As 16 horas e 30 minutos
acharam-se presentes os Srs. Senadores:

Oscar Freixo
Ademir de Sena
Vivaldo Lima
Edmundo Levi
Zacarias de Assumpção
Cândido Pinheiro
Lolau da Silveira
Eugenio Barros
Sebastião Archer
João Pinheiro
Siqueira Pacheco
Menezes Pinheiro
Maurício Vilalta
Ruy Carneiro
Argemiro de Figueiredo
Domicílio Gondim
Pessoa de Queiroz
Hermínio Vieira
Júlio Leite
José Leite
Aloysio de Carvalho
Antônio Balbino
Josephat Marinho
Eurico Rezende
Raúl Chubert
Aarão Stambroch
Afonso Amos
Alcides Viana
Gilberto Marinho
Herculano Vazquez
Moura Andrade
João Américo
José Feliciano
Pedro Américo
Flávio Mader
Adolpho Barco
Irineu Bornhausen
Antônio Carlos
Atílio Pontes
Guido Mondim
Daniel Krieger
Mem de Sá

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — A lista de presença acusa o comparecimento de 42 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão.
Vai ser lida a ata.

O Sr. 2º-Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que é aprovada sem debates.

EXPEDIENTE

Parecer nº 765, de 1966

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 194, de 1966 (Projeto de Lei nº 3.722-B de 1966, na Câmara), que autoriza o Ministério das Relações Exteriores o crédito especial de Cr\$ 120.074.238 (cento e quatro mil, duzentos e trinta e oito mil, duzentos e trinta e oito cruzados), destinado ao pagamento das despesas realizadas com o envio ao Brasil de Suas Majestades o Rei e a Rainha dos Belgas.

Relator: Sr. José Leite

O projeto autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de Cr\$ 120.074.238 (cento e quatro mil, duzentos e trinta e oito mil, duzentos e trinta e oito cruzados), destinado a atender ao pagamento das despesas realizadas com o envio ao Brasil de Suas Majestades o Rei e a Rainha dos Belgas.

Dispõe ainda a proposição que o crédito em referência seja registrado e distribuído ao Tesouro Nacional pelo Tribunal de Contas.

O Projeto foi encaminhado ao Congresso pelo Senhor Presidente da República nos termos do art. 54, parágrafos 1º e 2º, do Ato Institucional

nº 2, de 27 de outubro de 1965, acatando a Exposição de Motivos do Ministro do Estado das Relações da República, que diz:

"Tratando-se de crédito para saldar obrigações contraídas, não haverá, em hipótese alguma, nada para a pagar a título de empréstimo."

A matéria é tramitada pacificamente na Câmara dos Deputados, encerrada em 16 de agosto corrente.

Não se parer e pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 18 de agosto de 1966. — Argemiro de Figueiredo, Presidente. — José Leite, Relator. — Lolau da Silveira. — Siqueira Pacheco. — João Américo. — Irineu Bornhausen. — Eugênio Barros. — Menezes Pinheiro.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Não há orações inscritas. (Pausa.)
Passa-se a

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 1966, originário da Câmara dos Deputados, nº 51-C de 1963 na Casa de origem, que anistia os militares cujas participações nos acontecimentos que se desenvolveram no Brasil no dia 12 de setembro de 1963, tendo por efeitos constitucionais (ns 687, 692 e 693 de 1964) das Comissões de Constituição e Justiça, de Segurança Nacional e de Serviço Público Civil.

Em discussão o projeto (Pausa.)
Se nenhuma dos Senadores Senadores pedir a palavra declara encerrada a discussão.

A votação deve ser feita em escrutínio secreto, pelo processo eletrônico.

Em votação. (Pausa.)

(Procede-se à votação.)

Vai ser feita a apuração. (Pausa.)

Votaram "SIM" 8 Senhores Senadores, votaram "NAO" 23 Senhores Senadores, houve duas abstenções.

O projeto foi rejeitado; será arquivado e, para a ordem de tramitação a Câmara dos Deputados.

E o seguinte o projeto rejeitado mandado ao Arquivo:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 9, DE 1964

(Nº 51-C de 1963, na Câmara dos Deputados)

Anistia os militares ou civis participantes dos acontecimentos que se desenvolveram em Brasília, no dia 12 de setembro de 1963.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam anistiadados os militares ou civis participantes dos acontecimentos que se desenvolveram no dia 12 de setembro de 1963, em Brasília e locais aqueles que em consequência dos mesmos em qualquer lugar do Brasil, tenham sofrido ou possam vir a sofrer sanções disciplinares ou legais.

Art. 2º O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Projeto publicado no D. C. N. de 14 de abril de 1964.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade)

Item 2:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 21, de 1966 originário da Câmara dos Deputados, nº 256-B de 1965 na Casa de origem, que concede anistia aos eleitores responsáveis

por infrações previstas no artigo 259 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, praticadas no Distrito Federal e no Estado de Goiás, tendo parecer, sob nº 745, de 1966, da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, com ressalva do Senhor Senador Josephat Marinho.

O SR. MEM DE SÁ:

Senhor Presidente, peço a palavra para ordinar.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Tem a palavra o Senhor Senador.

O SR. MEM DE SÁ:

(Pela ordem: Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, o parecer da douta Comissão de Constituição e Justiça que acaba de ser distribuído aos Senhores Senadores é extremamente conciso. Nem mesmo desce ao mérito, expondo qual a finalidade do projeto de anistia. Pois não há, sequer, referência aos fatos que deram origem às infrações e às penalidades. Conclui apenas considerando o projeto digno de aprovação, do ponto de vista da constitucionalidade.

De acordo com o Regimento Interno, nos casos de anistia, a Comissão de Constituição e Justiça e a Junta que tem competência privativa para considerar, não só a constitucionalidade, mas também o mérito.

Ora, no caso não houve parecer da Comissão sobre o mérito ou conveniência; ela só se manifestou sobre a constitucionalidade.

Assim sendo, requeiro a V. Exª a rejeição do projeto da Ordem do Dia, para voltar a Comissão de Constituição e Justiça a fim de que esta dê parecer conclusivo também do ponto de vista do mérito e da conveniência. (Muito bem.)

E' lido e aprovado o seguinte:

Requerimento nº 282, de 1966

Nos termos do art. 274, letra "d" do Regimento Interno, requeiro o adiamento da discussão do Projeto de Decreto Legislativo nº 21, de 1966 para a seguinte diligência: nova audiência da Comissão de Constituição e Justiça (sobre o mérito).

Sala das Sessões, 18 de agosto de 1966. — Mem de Sá.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — De fato, conforme observa o Sr. Senador Mem de Sá, o parecer da Comissão de Constituição e Justiça só se manifestou sobre a constitucionalidade do projeto. Deixa, portanto, também quanto ao mérito.

Assim sendo, irei retirar a matéria da Ordem do Dia, para que retorne à Comissão de Constituição e Justiça de modo a que a mesma possa complementar o seu parecer quanto ao mérito da matéria.

O SR. PRESIDENTE — (Moura Andrade)

Item 3:

Discussão em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 124, de 1966, nº 2.577-B-65, na Casa de origem, que dispõe sobre a instalação de postos do Serviço de Assistência Médica Domiciliar de Urgência (SAMDU) nas santas Casas e das outras providências, tendo pareceres favoráveis, sob ns. 743 e 744 das Comissões de Saúde e Finanças.

Em discussão o projeto.

O SR. FILINTO MILLER:

Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. EDMUNDO LEVI:

(Moura Andrade) — Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. FILINTO MULLER:

(Sem recusação do orador) — Sr. Presidente em que pese a opinião das doutas Comissões de Saúde e de Finanças, eu me manifesto contra este projeto porque o considero absolutamente desnecessário.

Reza ele, no art. 1º:

"Os postos municipais do Serviço de Assistência Médica Domiciliar de Urgência (SAMDU) serão instalados, sempre que possível, nas Santas Casas locais".

Não há necessidade de estabelecer em lei esta disposição. Já há algumas instalações em algumas Santas Casas ou em outras instituições de caridade do Brasil.

O Serviço de Assistência Médica Domiciliar de Urgência foi criado especificamente para atender, no Rio de Janeiro, a trabalhadores filiados aos institutos de previdência que ficavam, muitas vezes, sem socorro, no desamparo, dado o volume enorme de serviço de assistência pública.

Foi fundado com uma finalidade: funcionava no Hospital General Vargas, do IAPETC. O Serviço de Assistência Médica Domiciliar de Urgência foi criado por mim por portaria minha, quando Presidente do Conselho Nacional do Trabalho, e sua finalidade exclusiva era esta. Dado o resultado obtido nesse atendimento a trabalhadores (filhos a instituições de previdência que não eram socorridas pela assistência pública, foi ele sendo ampliado e transformou-se numa organização autônoma.

Se admitirmos que vai funcionar no interior, sobretudo dentro das Casas de Misericórdia, que são instituições particulares de beneficência, ficamos nesta situação: quem vai mandar? Quem vai orientar lá dentro? O SAMDU ou a Santa Casa? O SAMDU será autônomo lá dentro ou terá de submeter-se à direção da própria Santa Casa onde vai ser instalado?

Não vejo razão alguma para se estabelecer isso, mesmo da forma como diz a lei — "sempre que possível" — porque sendo possível faz-se a instalação, em uma instituição de beneficência ou na Santa Casa, nada impede que o SAMDU a faça.

Posso informar ao Senado que há algumas casas do SAMDU no Rio de Janeiro que já funcionam em instituições de beneficência. Não digo que em Santa Casa de Misericórdia, mas em instituições particulares codidas por lei de beneficência.

A lei a meu ver, Sr. Presidente, é desnecessária. E como a finalidade do SAMDU é uma e a da Santa Casa é outra — o SAMDU é para socorro imediato na rua e a Santa Casa é para internação dos doentes necessitados — quando o SAMDU verifica que o doente precisa de ser internado, ele manda a transferência à Santa Casa ou ao hospital local.

Essas condições deixam um voto favorável contra o projeto. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade)

Continua a discussão

O SR. EDMUNDO LEVI:

Sr. Presidente tem a palavra.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade)

Tem a palavra o nobre Senador

O SR. EDMUNDO LEVI:

(Sem recusação do orador) — Sr. Presidente, o nobre Senador Filinto Muller está com razão quando se manifesta contra a proposta de lei.

Em verdade, o projeto não é apenas inconveniente; é também inútil. Diz no art. 1º:

"Os postos municipais do SAMDU serão instalados, sempre que possível, nas Santas Casas locais".

Ora, se há esta possibilidade, não há necessidade de uma lei para determinar que se cumpra esta possibilidade.

Além disso, é contraditório no seu art. 2º, porque aí tem caráter imperativo; determina que serão firmados convênios para essas instalações.

O projeto é não só inconveniente; repito; é também inútil e contraditório.

Dá a razão por que nós sem que lei imponha qualquer menosprezo a proposição ou ao seu nobre autor, manifestamo-nos contra: ao invés de trazer vantagens ao funcionamento do SAMDU, possivelmente lhe trará maiores embaraços. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Continua a discussão. (Pausa)

Mais nenhum Sr. Senador desejando usar da palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados. (Pausa)

Está rejeitado. Será arquivado e feita à Câmara dos Deputados a comunicação devida.

E' o seguinte o Projeto rejeitado.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 124, DE 1955

(Nº 2.577 B 63, na Casa de origem)

Discute sobre a instalação de postos do Serviço de Assistência Médica Domiciliar de Urgência (SAMDU) nas Santas Casas, e de outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Os postos municipais do Serviço de Assistência Médica Domiciliar de Urgência (SAMDU) serão instalados, sempre que possível, nas Santas Casas locais.

Art. 2º. Para o disposto no artigo anterior, serão firmados convênios entre o Ministério competente e as Santas Casas e outras instituições filantrópicas, que incluam normas para o fornecimento dos medicamentos, além do diagnóstico e da receita.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE — (Moura Andrade)

Item 4:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 141, de 1955 (Nº 2.657-B-61 na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de Cr\$ 141.000 (cento e quarenta e um mil cruzeiros) para atender, durante o exercício de 1956, as despesas com os pagamentos de gratificação para representação de gabinete da Primeira Subprocuradoria-Geral da República, do Ministério Público Federal.

Em discussão o projeto. (Pausa) Nenhum Sr. Senador desejando usar a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados. (Pausa)

Está aprovado. Vai à votação.

E' o seguinte o Projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 144, DE 1955

(Nº 2.657 B 61, na Casa de origem)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de Cr\$ 141.000 (cento e quarenta e um mil cruzeiros) para atender, durante o exercício de 1956, as despesas com os pagamentos de gratificação para representação de gabinete da Primeira Subprocuradoria-Geral da República do Ministério Público Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. E' o Poder Executivo autorizado a abrir ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de Cr\$ 141.000 (cento e quarenta e um mil cruzeiros), para atender, durante o exercício de 1956 as despesas com os pagamentos de gratificação pela representação de gabinete, da Primeira Subprocuradoria-Geral da República do Ministério Público Federal.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade)

Item 5:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 193, de 1955 (Nº 3.693-A-65 na Casa de origem) que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério da Fazenda o crédito especial de Cr\$ 31.900.000.000 (trinta e um bilhões e novecentos milhões de cruzeiros) destinado a suprir a deficiência de receita no Orçamento do Distrito Federal, para o atual exercício, tendo parecer favorável (oral) da Comissão Mista, proferido na fase de tramitação da matéria na Câmara dos Deputados (sessão de 4 do mês em curso).

Em discussão o projeto. Nenhum Sr. Senador desejando usar da palavra, darei como encerrada a discussão. (Pausa)

Esta encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa)

Está aprovado.

Irá à Comissão de Redação.

E' o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 193, DE 1955

(Nº 3.693 A 65, na Casa de origem)

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério da Fazenda o crédito especial de Cr\$ 31.900.000.000 (trinta e um bilhões e novecentos milhões de cruzeiros), destinado a suprir a deficiência de receita no Orçamento do Distrito Federal, para o atual exercício.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 31.900.000.000 (trinta e um bilhões e novecentos milhões de cruzeiros) destinado a suprir a deficiência de receita com que foi aprovada pela Lei nº 4.839, de 16 de dezembro de 1955, o Orçamento do Distrito Federal, para o atual exercício.

Art. 2º. O crédito especial de que trata o artigo anterior será aplicado no prosseguimento dos programas de obras e serviços a cargo da NOVACAP, de maneira a consolidar a instalação

dos órgãos burocráticos da Administração Pública Federal.

Art. 3º. O crédito especial criado pela presente Lei será registrado pelo Tribunal de Contas e inscrito automaticamente no Livro do Congresso Nacional.

Art. 4º. O crédito especial em apreço terá vigência por dois exercícios.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade)

Item 6:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 42, de 1956, de autoria da Comissão Diretora, que apresenta Eleonora Duse Villasboas de Noronha Luz, Oficial Bibliotecária, PL-3.

Em discussão o projeto. Nenhum Sr. Senador desejando usar da palavra, darei como encerrada a discussão. (Pausa)

Esta encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa)

Está aprovado.

O projeto vai à Comissão Diretora, para a redação final.

E' o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 42, DE 1956

Apresenta Eleonora Duse Villasboas de Noronha Luz, Oficial Bibliotecária, PL-3.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. E' aposentada, de acordo com o art. 191, item 1, § 3º da Constituição Federal, combinado com o art. 341, item III, da Resolução nº 5, de 1950, e a gratificação adicional a que faz jus, a Oficial Bibliotecária, PL-3, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Eleonora Duse Villasboas de Noronha Luz.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade)

Item 7:

Discussão, em turno único, do Parecer nº 329, de 1956, da Comissão de Educação e Cultura, sobre o Projeto nº 491, de 22.3.56, da Presidência do Congresso Fluminense de Vereadores, que transmite, para encaminhamento desta Casa do Congresso, a indicação aprovada de autoria do Vereador Pedro Silva e que se refere à padronização do livro didático. (Parecer pelo encaminhamento em ruído de ruído de ruído a matéria objeto de vários projetos, devidamente apreciada pelas duas Casas do Congresso.)

Em discussão o parecer. Se nenhum Sr. Senador desejar fazer uso da palavra, darei como encerrada a discussão. (Pausa)

Esta encerrada.

Em votação o parecer da Comissão de Educação e Cultura, e suas conclusões.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa)

Está aprovado.

A matéria será arquivada.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade)

Item 8:

Discussão, em primeiro turno, com apresentação preliminar da constitucionalidade, nos termos da art. 201 da Constituição Federal, do Projeto de Lei do Senado nº 15, de 1956, de autoria do Sr. Sen. Delfino Costa, que autoriza

O Poder Executivo a promover, através do Ministério da Educação e Cultura, o sepultamento dos restos mortais da Princesa Isabel, tendo parecer, sob nº 587, de 1966, da Comissão de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

Em discussão o projeto quanto a constitucionalidade. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra declara encerrada a discussão.

Em votação o projeto quanto a preliminar.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Foi rejeitado, será arquivado.

E o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 15, DE 1966

Autoriza o Poder Executivo a promover, através do Ministério da Educação e Cultura, o sepultamento dos restos mortais da Princesa Isabel.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. E' o Poder Executivo autorizado a promover, através do Ministério da Educação e Cultura, o sepultamento dos restos mortais da Princesa Isabel.

Parágrafo único. O Ministro da Educação e Cultura designará, no prazo de trinta dias, uma Comissão de três membros, encarregada de dar cumprimento ao disposto nesta Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão à conta dos recursos orçamentários constantes da Lei nº 4.900, de 10 de dezembro de 1965, sob a seguinte rubrica:

4.06.00 — Ministério da Educação e Cultura

4.06.18 — Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

4.3 — Despesas de custeio

3.1.4.0 — Encargos diversos

13.00 — Outros encargos

3) Para conclusão das obras do mausoléu do Imperador Pedro II e da

ORDEN DO DIA

Sessão em 19 de agosto de 1966

(SEXTA-FEIRA)

1

PROJETO DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO Nº 1, DE 1965

Votação em segundo turno do Projeto de Emenda à Constituição nº 1, de 1965, de iniciativa do Senador José Ernirio, que da nova redação ao § 1º do art. 153 da Constituição Federal (aproveitamento dos recursos minerais e energia hidráulica), tendo pareceres sob nºs 34 e 530, de 1966 — da Comissão Especial: 1º pronunciamento: favorável ao projeto; 2º pronunciamento: favorável à emenda.

2

PROJETO DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO Nº 4, DE 1965

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Emenda à Constituição nº 4, de 1965, originário da Câmara dos Deputados (nº 19-B-64 na Casa de origem), que altera a redação do art. 199 da Constituição Federal, suprimindo-lhe o parágrafo único (referente ao prazo para aplicação, no Plano de Valorização Econômica da Amazônia, de quantia anual não inferior a 30% da renda tributária da União), tendo parecer sob nº 529, de 1966, da Comissão Especial, favorável.

3

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 28, DE 1965

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 752, de 1966), do Projeto de Decreto Legislativo nº 28, de 1965 (nº 70-A-64, na Casa de origem), que mantém o ato do Tribunal de Contas denegatório de registro a termo, de 4 de julho de 1955, aditivo a contrato celebrado, em 14 de setembro de 1954, entre o Governo da República dos Estados Unidos do Brasil e Koloman Schiller.

Princesa Isabel, na Catedral de Petrópolis — Cr\$ 20.000.000.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Está esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Sobre a mesa requerimento de dispensa de publicação que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

E' lido e aprovado o seguinte

Requerimento nº 283, de 1966

Nos termos dos arts. 211, letra p, e 315, do Regimento Interno, requiro dispensa de publicação para a imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 151, de 1966.

Sala das Sessões, em 18 de agosto de 1966. — Sr. Gilberto Marinho.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Em consequência, passa-se a imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 151, de 1966, constante do Parecer nº 764, lido na sessão anterior.

Em discussão

(Pausa)

Se nenhum Senhor Senador quiser fazer uso da palavra, encerrarei a discussão.

Está encerrada a discussão.

Em votação.

Os Senhores Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado. Vai a sanção.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Não há oradores inscritos para esta oportunidade. Lembro aos Srs. Senadores que o Congresso Nacional estará reunido às 21,30 horas de hoje, para apreciação de veto presidencial.

Nada mais havendo que tratar encerro a sessão, designando para a próxima a seguinte

4

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 141, DE 1966

Discussão, em turno único, da redação final, oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer nº 749, de 1966, do Projeto de Lei da Câmara nº 141, de 1966 (nº 3.070-B-65, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Tribunal Regional Eleitoral de Goiás — o crédito suplementar de Cr\$ 116.946.200 (cento e dezesseis milhões, novecentos e quarenta e seis mil e duzentos cruzeiros), para reforço das Subscrições que menciona.

5

REDAÇÃO

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 147, DE 1966

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer nº 751, de 1966) do Projeto de Lei da Câmara nº 147, de 1966 (nº 3.666-B-66, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que dispõe sobre a prescrição do direito de ação judicial e de reclamação administrativa contra concursos públicos.

6

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 161, DE 1966

Discussão em turno único, da redação final, oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer nº 765, de 1966, do Projeto de Lei da Câmara nº 161, de 1966 (nº 3.692-B-66, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que isenta do imposto de importação maquinaria destinada a confecção de embalagem metálica.

7

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 166, DE 1966

Discussão, em turno único, da redação final, oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer nº 750, de 1966 (nº 3.669-B-66, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo, pelo Ministério da Fazenda, a doar Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional à Academia Brasileira de Ciências.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 10 minutos)

ATA DAS COMISSÕES

COMISSÃO DIRETORA

6ª REUNIAO REALIZADA EM 16 DE JUNHO DE 1966

Sob a presidência do Sr. Moura Andrade, Presidente, presentes os Srs. Nogueira da Gama, Vice-Presidente, Gilberto Marinho, 2º Secretário, Barros Carvalho, 3º Secretário, Joaquim Parente, 1º Suplente, Guido Mondin, 2º Suplente, Sebastião Archer, 3º Suplente, e Raul Giuberti, 4º Suplente, reune-se a Comissão Diretora.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Dinarte Mariz, 1º Secretário e Cateete Pinheiro, 4º Secretário.

A ata da reunião anterior é lida e, sem debate, aprovada.

A Comissão, após tomar conhecimento das listas organizadas pela de Promoções, para o preenchimento de vagas nas diversas carreiras do Quadro da Secretaria, realiza as seguintes promoções:

— de Vicente Oliveira de Lara Resende, a Oficial Legislativo, PL-6, por merecimento absoluto, de acordo com o disposto no art. 2º da Resolução nº 19-62, na vaga de Ronaldo Pacheco de Oliveira, nomeado para outro cargo, em 11 de dezembro de 1965;

— de Isabel Magalhães Evangelista e Marília Brício Dolher da Silva, a Auxiliares Legislativo, respectivamente a PL-7 e PL-8, ambas por antiguidade; e de Maria Luíza Soares de Castro a PL-9, por merecimento.

Na vaga decorrente da nomeação, em 11 de dezembro de 1965, de José Aristides de Moraes Filho para outro cargo, são promovidos a Auxiliar Legislativo, por merecimento, Marcelo Zamboni e Luiz Carlos Homem da Costa a PL-7; e PL-8, respectivamente, e Maria Delich Caldas Pereira, a PL-9, por antiguidade.

Na vaga aberta com a aposentadoria de Roldao Pimentel Simas, é promovido, por merecimento, a Ajudante de Porteiro, PL-7, Arnaldo Gouveia Castelo Branco. Na deste é absorvido, em PL-8, Pedro Cidral Mansur, readaptado "ex officio", em 25 de novembro de 1964, e que se achava como excedente na classe.

E' promovido, por antiguidade, a Ajudante de Porteiro, PL-7, Mario Mendes da Silva, na vaga aberta com a aposentadoria de José de Freitas; a Auxiliar de Portaria, PL-8, por merecimento, Amphisio Santos; e a PL-9, por antiguidade, José Washington Chaves.

O acesso do Auxiliar de Limpeza, PL-11, Odélio Alves, a Auxiliar de Portaria, PL-10, se faz por antiguidade, em obediência ao disposto no art. 2º, § 1º da Resolução nº 64, de 1964.

Na vaga oriunda da aposentadoria de Djalma Pereira Madruga, são promovidos, por merecimento, a Porteiro, PL-6, Mário Martins Neto; e a Ajudante de Porteiro, PL-7, Jorge Pinto de Alvarenga; a Auxiliar de Portaria, PL-8, por antiguidade, Sebastião Miguel da Silva; a PL-9, por merecimento, Moisés Júlio Pereira; e a PL-10, por antiguidade, de acordo com o disposto no art. 2º, § 1º da Resolução nº 64, de 1964, o Auxiliar de Limpeza, PL-11, Antônio Augusto de Andrade.

Em virtude da aposentadoria de José Vieira dos Santos Filho, é promovido a Auxiliar de Portaria PL-9, por antiguidade, José Moisés Maia; e a PL-10, por merecimento, obedecendo ao disposto no art. 2º, § 1º da Resolução nº 64, de 1964, o Auxiliar de Limpeza, PL-11, Manoel Eduardo de Silva.

Na vaga decorrente da aposentadoria de Alcides de Oliveira é promovido

vido, por antiguidade, a Ajudante de Porteiro, PL-7, Hermes Peçanha Gomes; a Auxiliar de Portaria, PL-8, por merecimento, Geórgio Augusto Costa; a PL-9, por merecimento, Ovídio Jacinto dos Santos; e a PL-10, por antiguidade, o Auxiliar de Portaria, PL-11, Alino Ribeiro Gonçalves, nos termos do art. 2º, § 1º, da Resolução nº 64, de 1934.

A vaga aberta com a aposentadoria de Geraldo Teodoro da Silva, Auxiliar de Portaria, PL-2, permite o enquadramento de Antônio Galvão da Silva, que se encontrava como exceto de m. classe.

A Comissão prematou ainda, na vaga aberta com a nomeação de Cyro Vieira Xavier para outro cargo, Justino Lyra Mendes a Motorista, PL-3, por merecimento, e a PL-9, por antiguidade, Darcy Martins da Silva.

A Comissão Diretora, verificando ser carente o Regulamento da Secretaria do Senado Federal, no que tange à prestação de tempo de serviço de probação, mandou aplicar o princípio consubstanciado na Resolução nº 87, de 1962, da Câmara dos Deputados (art. 140, item III), que manda computar integralmente o tempo de serviço prestado como extranumerário ou sob qualquer outra forma de admissão, desde que remunerado pelas cotas públicas.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra os trabalhos lavrando eu, Evandro Mendes Vianna Diretor Geral e Secretário da Comissão, a presente ata.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

14ª REUNIAO. EXTRAORDINARIA REALIZADA NO DIA 16 DE AGOSTO DE 1966

A 16 horas do dia 16 de agosto de 1966, na Sala das Comissões, de conformidade com o § 3º do art. 81, do

Regimento Interno, assume a presidência o Senhor Senador Afonso Arinos, presentes os Senhores Senadores Josaphat Marinho, Eurico Rezende, Menezes Pimentel, Antônio Carlos, Daniel Krieger e Benedito Valladares, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça.

Deixam de comparecer os Senhores Senadores Wilson Gonçalves, Jefferson de Aguiar, Milton Caneco, Heribaldo Vieira, Antônio Elmano, Arnur Virgílio e Bezerra Neto.

É dispensada a leitura da ata da reunião anterior e, em seguida, aprovada.

O Senhor Presidente passa a palavra ao Senador Eurico Rezende, a fim de apresentar seu parecer a Mensagem nº 274-83 do Sr. Presidente da República.

O Sr. Senador Rezende, em nome do cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal, a sessão torna-se secreta.

Reaberta a reunião é encerrada, lavrando eu, Maria Helena Bueno Brandão, Secretária, a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES

REUNIAO. REALIZADA EM 17 DE AGOSTO DE 1966

(SECRETA)

As 15 horas do dia 17 de agosto de 1966, na Sala da Comissão de Relações Exteriores, sob a presidência do Senhor Senador Benedito Valladares, presentes os Senhores Victorino Freire, Ruy Carneiro, Antônio Carlos, Mem de Sá, Irineu Bornhausen, Arremiro de Albuquerque e Menezes Pimentel, reúne-se a Comissão de Relações Exteriores.

Deixam de comparecer com causa justificada, os Senhores Senadores Milton Müller, Rui Palmeira, José Candido, Padre Calazans Aarão Steimbruch, Aurélio Vianna, Oscar Passos e Pessoa de Queiroz.

É ditada a leitura da ata da reunião anterior, e em seguida aprovada.

Iniciando os trabalhos, o Senhor Presidente dá conhecimento da matéria dependente de apuramento da Comissão, e 13 Ofício recebido do Ministério das Relações Exteriores com o qual não se encontram no Brasil os Senhores Jaime Osório Gomes, Mário Gláucio Alves Barboza e Roberto Luiz Assunção de Araújo, designados pelo Senhor Presidente da República, respectivamente, Embaixador, Coordenador e Plenipotenciários de Brasil, Reino da Noruega, Governo da República do Paraguai e Governo da Tcheco-Eslováquia.

Foram relatados os Senhores Senadores Menezes Pimentel, Victorino Freire e Irineu Bornhausen.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Senador de Oliveira Filho, Secretário "Ad hoc", a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE PROJETOS DO EXECUTIVO

14ª REUNIAO. REALIZADA EM 16 DE AGOSTO DE 1966

As quinze horas do dia dezesseis de agosto de mil novecentos e sessenta e seis, na Sala das Comissões, sob a presidência do Senhor Senador Antônio Carlos, Vice-Presidente presentes os Senhores Senadores Mem de Sá, Bezerra Neto, Ruy Carneiro, José Feliciano e Eurico Rezende, reúne-se

a Comissão de Projetos do Executivo. Deixam de comparecer, com causa justificada, os Senhores Senadores Wilson Gonçalves, José Guimard, José Ermírio, Lino de Mattos e Jefferson de Aguiar.

É lida e, sem alterações, aprovada a ata da reunião anterior.

Iniciando os trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Mem de Sá que emite os seguintes pareceres:

— pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 173 de 1966, que consolida a aplicação do 31 de dezembro de 1964, das taxas adicionais instituídas pelo Decreto-Lei nº 7.632, de 12 de junho de 1945, e dá outras providências;

— pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 176 de 1966, que revoga o Decreto-Lei nº 7.197, de 27-12-1944 e a Lei nº 1.017, de 27 de dezembro de 1949, que estabelecem a classificação comercial da mercadoria e dispõem sobre o comércio dessa matéria-prima.

Submetidos os pareceres à discussão e votação, sem restrições, são aprovados.

Prosseguindo, usa da palavra o Senhor Senador Bezerra Neto que relata pela aprovação o Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 1966, que acrescenta os incisos XXV e XXVI ao artigo 7º da Lei nº 4.502, de 30 de novembro de 1964 (Lei do Imposto de Consumo).

Em discussão e votação / o parecer aprovado.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, José Soares de Oliveira Filho, Oficial Legislativo PL-3 e Secretário da Comissão, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

MESA

Presidentes — Moura Andrade
 1º Vice-Presidente — Negueira da
 Gama.
 2º Vice-Presidente — Vivaldo Lima.
 1º Secretário — Dinarte Mariz.
 2º Secretário — Gilberto Marinho

3º Secretário — Barros Carvalho
 4º Secretário — Carlos Fontana.
 1º Suplente — Joaquim Pimenta
 2º Suplente — Guido Gondim
 3º Suplente — Sebastião Archer.
 4º Suplente — Raul Glória

Liderança**DO GOVERNO**

Líder — Daniel Krieger

DA ARENA

Líder — Filinto Müller

Vice-Líderes

Rui Palmeira — Antônio Carlos — Wilson Gonçalves

DO MDB

Líder — Aurélio Viana

Vice-Líderes — Bezerra Neto — João Abrahão

COMISSÃO DE AGRICULTURA**(7 MEMBROS)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: José Ermírio

Vice-Presidente: Eugênio Barros

ARENA

TITULARES
 Eugênio Barros
 José Feliciano
 Lopes da Costa
 Antônio Carlos
 Júlio Leite

SUPLENTE
 Vivaldo Lima
 Atílio Fontana
 Dix-Huit Rosado
 Adolpho Franco
 Zacarias de Assunção

MDB

Argemiro de Figueiredo
 José Ermírio
 Secretário: J. Ney Passos Dantas
 Reuniões: Quartas-feiras às 16:00 horas.

Nelson Maculan
 Pedro Ludovico

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**(11 MEMBROS)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: Senador Milton Campos

Vice-Presidente: Senador Wilson Gonçalves

ARENA

TITULARES
 Wilson Gonçalves
 Jefferson de Aguiar
 Atílio Arinos
 Heribaldo Vieira
 Euzébio Rezende
 Milton Campos
 Gay da Fonseca

SUPLENTE
 Filinto Müller
 José Feliciano
 Daniel Krieger
 Meneses Pimenta
 Benedito Valsassina
 Melo Braga
 Vasconcelos Fortes

MDB

Antônio Balbino
 Arthur Virgílio
 Bezerra Neto
 Josephat Marinho
 Secretária: Maria Helena Bueno Brandão, Oficial Legislativo, PL-6.
 Reuniões: 4ªs.-feiras, às 16 horas.

Aarão Steinbruch
 Adalberto Bena
 Edmundo Levi
 Aurélio Viana

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL**(7 MEMBROS)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: Silvestre Péricles

Vice-Presidente: Lopes da Costa

ARENA

TITULARES
 Euzébio Rezende
 Heribaldo Vieira
 Lopes da Costa
 Melo Braga
 José Guimard

SUPLENTE
 José Feliciano
 Filinto Müller
 Zacarias de Assunção
 Benedito Valsassina
 Vasconcelos Fortes

MDB

Aurélio Viana
 Silvestre Péricles
 Secretário: Alexandre Mello
 Reuniões: Terças-feiras às 16 horas.

Oscar Passos
 Adalberto Bena

COMISSÃO DE ECONOMIA**(9 MEMBROS)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: Atílio Fontana

Vice-Presidente: Arthur Virgílio

ARENA

TITULARES
 Atílio Fontana
 Júlio Leite
 José Feliciano
 Adolpho Franco
 Melo Braga
 Domicio Gondim

SUPLENTE
 Jefferson de Aguiar
 José Leite
 Sigefredo Pacheco
 Zacarias de Assunção
 Dix-Huit Rosado
 Gay da Fonseca

MDB

Nelson Maculan
 Pedro Ludovico
 Arthur Virgílio

João Abrahão
 Josephat Marinho
 José Ermírio

Secretário: Claudio Carlos Rodrigues Costa

Reuniões: Quartas-feiras às 15:30 horas

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**(7 MEMBROS)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: Senador Meneses Pimenta

Vice-Presidente: Senador Padre Calazans

ARENA

TITULARES
 Meneses Pimenta
 Padre Calazans
 Gay da Fonseca
 Arnob de Melo
 José Leite

SUPLENTE

Benedito Valsassina
 Atílio Arinos
 Melo Braga
 Sigefredo Pacheco
 Antônio Carlos

MDB

Antônio Balbino
 Josephat Marinho
 Secretário: Claudio Carlos Rodrigues Costa
 Reuniões: Quintas-feiras, às 15:30 horas

Arthur Virgílio
 Edmundo Levi

COMISSÃO DE FINANÇAS**(15 MEMBROS)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: Senador Argemiro de Figueiredo

Vice-Presidente: Senador Irineu Bornhausen

ARENA

TITULARES
 Victorino Freire
 Lobão da Silveira
 Sigefredo Pacheco
 Wilson Gonçalves
 Irineu Bornhausen
 Adolpho Franco
 José Leite
 Domicio Gondim
 Manoel Vilhena
 Lopes da Costa

SUPLENTE

Atílio Fontana
 José Guimard
 Eugênio Barros
 Meneses Pimenta
 Antônio Carlos
 Daniel Krieger
 Júlio Leite
 Gay da Fonseca
 Melo Braga
 Filinto Müller

MDB

Argemiro de Figueiredo
 Bezerra Neto
 João Abrahão
 Oscar Passos
 Pessoa de Queiroz

Edmundo Levi
 Josephat Marinho
 José Ermírio
 Lino de Mattos
 Silvestre Péricles

Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo.
 Reuniões: Quartas-feiras às 10 horas.

COMISSÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**(7 MEMBROS)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: Senador José Feliciano

Vice-Presidente: Senador Nelson Maculan

ARENA

TITULARES
 José Feliciano
 Atílio Fontana
 Adolpho Franco
 Domicio Gondim
 Irineu Bornhausen

SUPLENTE

Lobão da Silveira
 Vivaldo Lima
 Lopes da Costa
 Euzébio Rezende
 Eugênio Barros

MDB

José Ermírio
 Nelson Maculan

Aarão Steinbruch
 Pessoa de Queiroz

Secretária: Maria Helena Bueno Brandão — Of. Leg. PL-6.
 Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL

(9 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Heribaldo Vieira

Vice-Presidente: Senador José Cândido

ARENA

TITULARES

Vivaldo Lima
José Cândido
Eurico Rezende
Zacharias de Assunção
Atílio Fontana
Heribaldo Vieira

SUPLENTE

José Guimard
José Leite
Lopes da Costa
Eugenio Barros
Lobão da Silveira
Manoel Villaga

MDB

Aarão Steinbruch
Edmundo Levi
Ruy Carneiro

Antônio Baibino
Aurélio Vianna
Bezerra Neto

Secretário: Claudio I. C. Leal Neto.

Reuniões: Terças-feiras às quinze horas.

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Josaphat Marinho

Vice-Presidente: Domício Gondim

ARENA

TITULARES

Domício Gondim
Jefferson de Aguiar
Benedicto Valladares
José Leite
Lopes da Costa

SUPLENTE

Afonso Arinos
José Feliciano
José Cândido
Mello Braga
Filinto Müller

MDB

Josaphat Marinho
José Eurimio

Argemiro de Figueiredo
Nelson Maculian

Secretário: Claudio I. C. Leal Neto.

Reuniões: Quartas-feiras, às quinze horas.

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Ruy Carneiro

Vice-Presidente: Senador Manoel Villaga.

ARENA

TITULARES

Manoel Villaga
Egécir do Figueiredo
Heribaldo Vieira
Júlio Leite
Dix-Hunt Rosado

SUPLENTE

Menezes Pimentel
José Leite
Lopes da Costa
Antônio Carlos
Domício Gondim

MDB

Aurélio Vianna
Ruy Carneiro

Argemiro de Figueiredo
Pessoa de Queiroz

Secretário: Claudio I. C. Leal Neto.

Reuniões: Quintas-feiras, às dezessete horas.

COMISSÃO DE PROJETOS DO EXECUTIVO

(9 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Jefferson de Aguiar

Vice-Presidente: Senador Antônio Carlos

ARENA

TITULARES

Jefferson de Aguiar
Wilson Gonçalves
Antônio Carlos
Gay da Fonseca
Eurico Rezende
José Guimard

SUPLENTE

José Feliciano
Filinto Müller
Daniel Krieger
Adolpho Franco
Irineu Bornhausen
Rui Palmeira

MDB

Bezerra Neto
José Eurimio
Lino de Mattos

Antônio Baibino
Aurélio Vianna
Ruy Carneiro

Secretário: José Soares de Oliveira Filho.

Reuniões: Quarta-feira, às 16 horas.

COMISSÃO DE REDAÇÃO

(6 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Lino de Mattos

Vice-Presidente: Eurico Rezende

ARENA

TITULARES

Antônio Carlos
Eurico Rezende
Vasconcelos Torres

SUPLENTE

Filinto Müller
José Feliciano
Dix-Hunt Rosado

MDB

Bezerra Neto
Lino de Mattos

Edmundo Levi
Vivestre Párcio

Secretária: Sarah Abrahão

Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES

(11 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Benedicto Valladares

Vice-Presidente: Senador Pessoa de Queiroz

ARENA

TITULARES

Benedicto Valladares
Filinto Müller
Rui Palmeira
Vivaldo Lima
Antônio Carlos
José Cândido
Padre Calazans

SUPLENTE

José Guimard
Victorino Freire
Menezes Pimentel
Wilson Gonçalves
Irineu Bornhausen
Arnon de Melo
Heribaldo Vieira

MDB

Aarão Steinbruch
Aurélio Vianna
Oscar Passos
Pessoa de Queiroz

Argemiro de Figueiredo
João Abrahão
Nelson Maculian
Ruy Carneiro

Secretário: J. B. Castellan Branco.

Reuniões: Quarta-feira, às 16 horas.

COMISSÃO DE SAÚDE

(5 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Vice-Presidente: Manoel Villaga

Presidente: Sigefredo Pacheco

ARENA**TITULARES**Sigefredo Pacheco
Miguel Couto
Manoel Villaga**SUPLENTE**Júlio Leite
Lopes da Costa
Eugênio de Barros**M D E**Adalberto Sena
Pedro LudovicoOscar Passos
Silvestre Péricles

Secretário: Alexandre Mello.

Reuniões: Terças-feiras, às 16 horas.

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Zacarias de Assumpção

Vice-Presidente: Senador Oscar Passos

ARENA**TITULARES**José Guilomard
Victorino Freire
Zacarias de Assumpção
Orineu Bornhausen
Sigefredo Pacheco**SUPLENTE**Atilio Fontana
Dix-Huit Rosado
Adolpho Franco
Eurico Rezende
Manoel Villaga**M D E**Oscar Passos
Silvestre PériclesJosaphat Marinho
Ruy Carneiro

Secretária: Carmelita de Souza.

Reuniões: Quartas-feiras às 16 horas.

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

(8 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Vasconcelos Torres

Vice-Presidente: Senador Victorino Freire

ARENA**TITULARES**Vasconcelos Torres
Victorino Freire
Mello Braga
Arnon de Mello
Sigefredo Pacheco**SUPLENTE**José Feliciano
Filinto Müller
Antônio Carlos
Miguel Couto
Manoel Villaga**M D E**Adalberto Sena
Nelson MaculanAurélio Vianna
Lino de Matos

Secretário: J. Nery Passos Dantas.

Reuniões: Terças-feiras, às 16 horas.

**COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES
E OBRAS PÚBLICAS**

(6 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Dix-Huit Rosado

Vice-Presidente: João Abrahão

ARENA**TITULARES**José Leite
Arnon de Mello
Dix-Huit Rosado**SUPLENTE**Eugênio Barros
Jefferson de Aguiar
José Guilomard**M D E**João Abrahão
Ruy CarneiroArthur Virgílio
Pedro Ludovico

Secretária: Carmelita de Souza.

Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

COMISSÃO DE VALORIZAÇÃO DA AMAZÔNIA

(5 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Edmundo Levi

Vice-Presidente: José Guilomard

ARENA**TITULARES**José Guilomard
Vivaldo Lima
Lopes da Costa**SUPLENTE**Filinto Müller
Zacarias de Assunção
Lobão da Silveira**M D E**Edmundo Levi
Oscar PassosAdalberto Sena
Arthur Virgílio

Secretária: Neuza Joanna Orlando Verissimo.

Reuniões: Terças-feiras, às 16 horas.